



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8710 | 42 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 10 de Maio de 2012

Sumário

Poder Legislativo		Metropolitana de Curitiba	
Poder Executivo	03	Especial para Assuntos Estratégicos.....	
Chefia de Gabinete do Governo		Especial de Relações com a Comunidade	
Casa Civil	11	Secretaria da Fazenda	38
Casa Militar		Secretaria da Saúde	
Tribunal de Justiça		Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	39
Tribunal de Contas		Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	
Ministério Público do Estado do Paraná	12	Secretaria da Segurança Pública.....	40
Procuradoria Geral do Estado.....		Secretaria da Infraestrutura e Logística	40
Secretarias de Estado		Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	
Secretaria da Administração e da Previdência	21	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	21	Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	22	Secretaria de Turismo	
Secretaria da Comunicação Social.....		Secretaria de Estado do Esporte	
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social		Defensoria Pública do Estado	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....		Ouvidoria Geral.....	
Secretaria da Cultura		Proteção e Defesa do Consumidor.....	
Secretaria da Educação	26	Autarquias.....	42
Especial da Política Habitacional		Diversos	
Especial para Assuntos da Região		Em Tempo.....	



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

José Durval Mattos do Amaral
Celia Cristina Arruda

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Jorge Sebastião de Bem

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefia de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controle Interno

Mauro Munhoz

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Cid Vasques

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnio

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Hauly
Amauri Escudero Martins

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Edina Maria Silva de Paula

Secretária
Diretora-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

Secretário

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Segurança Pública

Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Adalberto Alves de Souza

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Iram de Rezende

Secretário
Diretor-Geral

Turismo

Faisal Saleh
Luiz Alberto de Paula Cesar

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.143

Data 09 de maio de 2012

Súmula: Altera o art. 27, da Lei nº 13.806, de 30 de setembro de 2002.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 27, da Lei nº 13.806, de 30 de setembro de 2002, que passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 27. O Sistema de Monitoramento da Qualidade do Ar e das Condições Meteorológicas deverá ser implementado, prioritariamente, nas regiões ou localidades com maior concentração de fontes móveis ou estacionárias de poluição atmosférica e avaliar as concentrações dos poluentes cujos efeitos potenciais possam afetar significativamente a qualidade do ar.

§ 1º O monitoramento da qualidade do ar deverá adotar medidas de amostragem e análise normatizadas, que possibilitem a comparação dos resultados assim obtidos com os padrões vigentes.

§ 2º Fica assegurado a toda população, acesso a acompanhamento do sistema de gerenciamento da qualidade do ar do Estado do Paraná, que deverá disponibilizar diariamente a concentração de gases e particulados medidos pelas estações automáticas de monitoramento para os poluentes amostrados, tais como O₃, SO₂, NO₂, CO, PTS, PI e fumaça. Para as estações manuais, os valores de concentração de poluentes amostrados devem ser disponibilizados através de médias diárias em relatório único”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jonel Nazareno Iurk
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Pastor Edson Praczyk
Deputado Estadual

Rasca Rodrigues
Deputado Estadual

Lei nº 17.144

Data 09 de maio de 2012

Súmula: Dispõe sobre a prevenção e o combate às doenças associadas à exposição solar do trabalhador rural, do pescador e do aquicultor.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prevenção e o combate às doenças associadas à exposição solar do trabalhador rural, do pescador e do aquicultor, com a finalidade de prevenir e combater doenças associadas à exposição e à radiação solar.

Art. 2º A prevenção e o combate às doenças associadas à exposição solar do trabalhador rural, do pescador e do aquicultor têm como diretrizes:

I – o estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos e privados voltadas à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento de doenças associadas à exposição solar no ambiente de trabalho do trabalhador rural, do pescador e do aquicultor;

II – o estabelecimento de parcerias com empresas e entidades para pesquisa, produção e fornecimento de meios protetivos ao trabalhador rural, ao pescador e ao aquicultor.

Art. 3º A prevenção e o controle às doenças associadas à exposição solar do trabalhador rural, do pescador e do aquicultor orientam-se pelos seguintes objetivos:

I – dotar a rede de saúde e demais serviços públicos dos meios necessários para acompanhar a exposição da população a fatores de risco, para realizar a prevenção,

o controle e o tratamento de doenças decorrentes da exposição solar;

II – contribuir para a existência de uma cultura de utilização de protetores solares;

III – estimular a população a realizar exames especializados para detecção de câncer e de outras enfermidades de pele; e

IV – promover campanhas educativas que visem ao esclarecimento da população rural sobre os cuidados e procedimentos a serem adotados quando em atividade exposta ao sol;

V – promover campanhas educativas que visem ao esclarecimento dos trabalhadores rurais, dos pescadores e dos aquicultores sobre os cuidados e procedimentos a serem adotados quando em atividades expostas ao sol.

Art. 4º Os demais órgãos públicos, especialmente da área de assistência técnica e extensão rural, poderão dotar-se dos princípios, dos objetivos, das ações e dos serviços decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Pedro Lupion
Deputado Estadual

Lei nº 17.145

Data 09 de maio de 2012

Súmula: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a “Festa do Bom Jesus”, no Município de Palmital.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a “Festa do Bom Jesus”, da Comunidade Ucrâniana, localizada na sede do Município de Palmital, realizada anualmente no dia 06 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Nereu Moura
Deputado Estadual

Lei nº 17.146

Data 09 de maio de 2012

Súmula: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o “Dia Estadual da Festa do Morango”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o “Dia Estadual da Festa do Morango”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto, no Município de Cascavel e sua região.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CUIRITIBA, em 09 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do EstadoNorberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do AbastecimentoPaulino Viapiana
Secretário de Estado da CulturaDurval Amaral
Chefe da Casa CivilParanhos
Deputado Estadual**Lei nº 17.147**

Data 09 de maio de 2012

Súmula: Obriga os hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres a afixarem cartazes com as exigências legais para hospedagem de crianças e adolescentes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Os hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres, instalados no Estado do Paraná, ficam obrigados a afixarem em suas portarias, em locais de fácil visibilidade, cartazes com advertência sobre a hospedagem de crianças ou adolescentes.**Art. 2º** Os cartazes, com dimensões mínimas de quarenta centímetros de comprimento por trinta centímetros de largura, deverão conter a seguinte inscrição:

“É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável. (art. 82 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente).”

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro nas reincidências.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CUIRITIBA, em 09 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do EstadoFernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento SocialDurval Amaral
Chefe da Casa CivilDr. Batista
Deputado Estadual**Lei nº 17.148**

Data 09 de maio de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Sagrada Família de Nazaré, com sede e foro no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Sagrada Família de Nazaré, com sede e foro no Município de Curitiba.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CUIRITIBA, em 09 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do EstadoFernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento SocialDurval Amaral
Chefe da Casa CivilNey Leprevost
Deputado Estadual**Lei nº 17.149**

Data 09 de maio de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Instituto Mafra de Pesquisa, Educação e Saúde – IMPES, com sede e foro no Município de Cianorte.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Mafra de Pesquisa, Educação e Saúde – IMPES, com sede e foro no Município de Cianorte.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do EstadoMichele Caputo Neto
Secretário de Estado da SaúdeDurval Amaral
Chefe da Casa CivilJonas Guimarães
Deputado Estadual**Lei nº 17.150**

Data 09 de maio de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Asa Leste – ADAL, com sede e foro no Município de Campo Mourão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Asa Leste – ADAL, com sede e foro no Município de Campo Mourão.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do EstadoEvandro Rogério Roman
Secretário de Estado do EsporteDurval Amaral
Chefe da Casa CivilMarla Tureck
Deputada Estadual**Lei nº 17.151**

Data 09 de maio de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Instituto Ação Cultural Homar Paczkowski Antunes Pinto, com sede e foro no Município de Ponta Grossa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Ação Cultural *Homar Paczkowski Antunes Pinto*, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Ponta Grossa.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do EstadoPaulino Viapiana
Secretário de Estado da CulturaDurval Amaral
Chefe da Casa CivilPéricles de Holleben Mello
Deputado Estadual

Lei nº 17.152

Data 09 de maio de 2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão, à Associação de Deficientes Físicos do Paraná – ADFP, do imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso, à Associação de Deficientes Físicos do Paraná – ADFP, do Município de Curitiba, de imóvel localizado na Rua XV de novembro, 2765, esquina com a Rua Camões, lotes H-1, H-3 e H-2 do croqui nº 4.777, com 2.333,32 m², contendo um prédio em alvenaria de 457,16 m², conforme descrito na Transcrição sob nº 44.458, do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba.

Art. 2º O imóvel em questão, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, será usado exclusivamente para funcionamento de assistência social e agência de correio franqueada, retornando ao patrimônio do Estado em caso de destinação diversa.

Art. 3º A presente cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de maio de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

44939/2012

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

11.473.104-8/12 –

Of. Nº 516/12 – Solicita autorização para conceder gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 10/05/12”. (Enc. Proc. Ao GRHS/CC, em 10/05/12).

45193/2012

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.344.130-5/12 -

Solicita autorização para formalização do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220-092/2009, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., visando prorrogar por até 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência, sem reajuste, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/11, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos da Informação nº 266/12 - CAS/SEAP e dos Pareceres Jurídicos nº 0224/2012 - SESA e nº 1300/2012 - CTJ/CC, a formalização do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220-092/2009, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., visando prorrogar por até 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência, sem reajuste, no valor mensal de R\$ 750.333,26 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 4.501.999,50 (quatro milhões, quinhentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012”. (Enc. proc. à SEAP, em 09/05/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

11.087.426-0/12 -

Of. nº 209/12 - Solicita autorização para celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2011, celebrado entre o Estado do Paraná através da Coordenação da Receita do Estado/Fundo de Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO e a empresa VIGA Netstore Ltda, visando o acréscimo quantitativo de materiais e serviços contratados, correspondente ao percentual de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento), conforme especifica. “AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 1º, 3º e 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 112, § 1º, inciso II, art. 97, inciso I e art. 104, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e de acordo com as Informações n.º 086/2012/AJ/SEFA, nº 080/2012 - AGAF - Receita Estadual e do Parecer 1312/2012 - CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2011, celebrado entre o Estado do Paraná através da Coordenação da Receita do Estado/Fundo de Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO e a empresa VIGA Netstore Ltda, visando o acréscimo quantitativo de materiais e serviços contratados, correspondente ao percentual de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento), perfazendo o valor de R\$ 181.004,62 (cento e oitenta e um mil, quatro reais e sessenta e dois centavos), bem como a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, a contar de 28 de abril de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012”. (Enc. proc. à SEFA, em 09/05/2012).

11.211.923-0/12 -

Of. nº 208/12 - Solicita autorização para celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2012, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Coordenação da Receita do Estado/Fundo de Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO, e a empresa Maxtera Tecnologia, Sistemas e Comércio Ltda., visando o aumento quantitativo de materiais e serviços, na ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme especifica. “AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 1º, 3º e 9º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 112, § 1º, inciso II, art. 97, inciso I e art. 104, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e de acordo com as Informações n.º 085/2012/AJ/SEFA, nº 082/2012 - AGAF - Receita Estadual e do Parecer 1348/2012 - CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2012, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Coordenação da Receita do Estado/Fundo de Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO, e a empresa Maxtera Tecnologia, Sistemas e Comércio Ltda., visando o aumento quantitativo de materiais e serviços, na ordem de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor do contrato, isto é, no importe de R\$ 410.050,00 (quatrocentos e dez mil e cinquenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012”. (Enc. proc. à SEFA, em 09/05/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

11.305.664-9/12 -

Of. nº 123/12 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2012, objetivando a aquisição de 700 (setecentos) freezers horizontais, visando atender as necessidades do Programa Leite das Crianças, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, c/c Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão, nos termos da Informação nº 119/2012 - AJ/SETS e Parecer nº 1112/2012 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, modalidade Pregão

Eletrônico nº 002/2012, objetivando a aquisição de 700 (setecentos) freezers horizontais, para atender as necessidades do Programa Leite das Crianças, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no valor total máximo de R\$ 760.725,00 (setecentos e sessenta mil e setecentos e vinte e cinco reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SETS, em 09/05/2012).

10.438.442-0/12 -

Of. nº 137/12 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SETS, e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Rancho Alegre - APMI, tendo por objeto implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, através da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, visando dar atendimento às demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, conforme específica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 e 11 do Decreto Estadual 1198/2011, na Lei Federal nº 10.696/2003, com base no Parecer Jurídico nº 1347/2012 - CTJ/CC e Informação nº 099/2012 - AJ/SETS, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Rancho Alegre - APMI, com a finalidade de implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, através da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, destinados ao atendimento das demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, no valor de R\$ 41.191,40 (quarenta e um mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SETS, em 09/05/2012).

7.038.385-3/12 -

Of. nº 138/12 - Solicita autorização, conforme específica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 e 11 do Decreto Estadual 1198/2011, na Lei Federal nº 10.696/2003, com base no Parecer Jurídico nº 1351/2012 - CTJ/CC e Informação nº 098/2012 - AJ/SETS, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, e a Associação Paranaense de Pequenos Agricultores, com a finalidade de implantar o Programa de Aquisição de Alimentos - compra direta local da agricultura familiar do Estado do Paraná, através da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, destinados ao atendimento das demandas de suplementação alimentar de entidade sociais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar e seus assistidos, no valor de R\$ 91.483,97 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da

conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SETS, em 09/05/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.343.093-1/12 -

Of. nº 348/12 - Solicita autorização para formalização do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 112/2009, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Autônomo PARANACIDADE e o Município de Almirante Tamandaré, o qual tem por objeto a implantação do Programa "Centro da Juventude", por meio da construção de espaço público, visando a alteração do valor do convênio, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com os Pareceres Jurídicos nº 214/2012 - GJS/SEDS e 1392/2012 - CTJ/CC, a formalização do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 112/2009, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Autônomo PARANACIDADE e o Município de Almirante Tamandaré, o qual tem por objeto a implantação do Programa "Centro da Juventude", por meio da construção de espaço público, visando a alteração do valor do convênio, passando o valor total para R\$ 2.501.098,82 (dois milhões, quinhentos e um mil, noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 2.301.098,82 (dois milhões, trezentos e um mil, noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) destinados à construção do Centro da Juventude e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição e instalação de equipamentos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

11.431.324-6/12 -

Of. nº 295/12 - Solicita autorização para formalização do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 130/2009, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEDS, a SEDU, o Serviço Autônomo PARANACIDADE e o Município de Prudentópolis, o qual tem por objeto a implantação do Programa "Centro da Juventude", por meio da construção de espaço público, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com os Pareceres Jurídicos nº 043/2012 - PJU/PARANACIDADE, nº 127/2012 - SEDS e 1332/2012 - CTJ/CC, a formalização do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 130/2009, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Autônomo PARANACIDADE e o Município de Prudentópolis, o qual tem por objeto a implantação do Programa "Centro da Juventude", por meio da construção de espaço público, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/2012, bem como a alteração da redação da cláusula segunda (das atribuições). O presente aditivo não implicará em acréscimo de valores ao Convênio. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de

responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

10.893.346-1/12 -

10.210.185-5/12 -

Of. nº 296/12 - Solicita autorização para formalização do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 123/2009, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEDS, com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA/PR, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, da SEDU, o Serviço Autônomo PARANACIDADE e o Município de Londrina, o qual tem por objeto a implantação do Programa "Centro da Juventude", por meio da construção de espaço público, visando a alteração do valor do convênio, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base na deliberação do Comitê de Gestão e de acordo com os Pareceres Jurídicos nº. 115/2012 - GJS/SEDS e 1337/2012 - CTJ/CC, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 123/2009, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA/PR, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Autônomo PARANACIDADE e o Município de Londrina, o qual tem por objeto a implantação do Programa "Centro da Juventude", por meio da construção de espaço público, visando a alteração do valor do convênio, passando o valor total para R\$ 3.182.046,60 (três milhões, cento e oitenta e dois mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 2.982.046,60 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos) destinados à construção do Centro da Juventude e R\$ +200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição e instalação de equipamentos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEDS, em 09/05/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

11.420.974-0/12 -

Of. nº 0317/12 - Solicita autorização para formalizar contrato emergencial, visando o fornecimento de alimentação para os internos do Sistema Penitenciário, no valor total de R\$ 20.011.332,60 (vinte milhões, onze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º "caput" do Decreto Estadual nº 1198/2011 e art. 34º inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme deliberação do Comitê de Gestão e com base no Parecer nº 008/2012 - AT/SEJU e na Informação nº 176/2012 - CJA/PGE, a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU formalizar contrato emergencial visando o fornecimento de alimentação para os internos do Sistema Penitenciário, no valor total de R\$ 20.011.332,60 (vinte milhões, onze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias. CONVALIDO, as despesas efetivadas no período compreendido entre o vencimento dos contratos nºs 102/2011, 103/2011, 104/2011, 105/2011, 106/2011, 107/2011 e 008/2006 e a efetiva contratação emergencial. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEJU, em 09/05/2012).

Of. nº 0382/12 - Solicita convalidação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2011, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e a empresa Metalúrgica Zoldan Ltda., o qual acresceu 3,3132% ao Lote 01 e 25% ao Lote 02, bem como prorrogou o prazo de execução do ajuste em mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de março de 2012 e o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, a contar da mesma data, conforme específica. "CONVALIDO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9784/99 c/c art. 1º inciso II do Decreto Estadual nº 1198/2011, e nos termos da Informação nº. 61/2012 - SEJU e do Parecer Jurídico nº 1298/2012 - CTJ/CC, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2011, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e a empresa Metalúrgica Zoldan Ltda., o qual acresceu 3,3132% ao Lote 01 e 25% ao Lote 02, bem como prorrogou o prazo de execução do ajuste em mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de março de 2012 e o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, a contar da mesma data, no valor total do aditivo de R\$ 19.814,43 (dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), passando o valor do contrato de R\$ 304.799,16 (trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 324.613,59 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEJU, em 09/05/2012).

11.135.438-3/12 -

Solicita autorização para formalização do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2007, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e a empresa Frizzo Cozinha Industrial Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de refeições destinadas a presos e funcionários do Centro de Detenção e Ressocialização de Francisco Beltrão, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 9º, todos do Decreto Estadual nº 1198/11, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos das Informações nº 105/2012 - CJA/PGE e nº 060/2012 - AJ/SEJU e do Parecer nº 1316/2012 - CTJ/CC, a formalização do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2007, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e a empresa Frizzo Cozinha Industrial Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de refeições destinadas a presos e funcionários do Centro de Detenção e Ressocialização de Francisco Beltrão, visando o reajuste de 11,21939% (onze, vírgula vinte e um mil, novecentos e trinta e nove centésimos de milésimos pontos percentuais) referente ao período de setembro de 2011 a março de 2012, bem como a aplicação do mesmo percentual correspondente ao período de abril de 2012 a dezembro de 2012. A formalização do presente aditivo implicará na alteração do valor contratual que passará dos atuais R\$ 2.350.614,60 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos) para R\$ 2.685.995,84 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha do Grupo Financeiro Setorial/SEJU constante à fl. 1164. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/2012". (Enc. proc. à SEJU, em 09/05/2012).

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

11.299.588-9/11 – Of. Nº 417/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SEAB e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, visando a prorrogação do prazo de vigência, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, com base nos Pareceres Jurídicos nº. 335/2012 – SEAB e nº 1166/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, visando a prorrogação do prazo de vigência até a data de 28 de setembro de 2013, contados a partir de 28 de setembro de 2012, bem como alteração do Plano de Trabalho. O presente aditivo não acarretará em alteração de valores. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEAB, em 09/05/12).

11.184.818-1/11 – Of. Nº 463/12 – Solicita autorização para que a SEAB, possa contratar o Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, para prestação dos serviços técnicos especializados consistente na elaboração de uma “Solução de Engenharia de Processo”, visando a modernização na gestão das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR, conforme específica. “AUTORIZO, com fundamento no art. 34, inciso VII e art. 35, §1º da Lei Estadual 15.608/2007 c/c artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nos Pareceres nº 224/2012 – AJUR/SEAB e nº 1371/2012 – CTJ/CC e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento efetivar a contratação do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, para prestação de serviços técnicos especializados consistente na elaboração de uma “Solução de Engenharia de Processo” visando a modernização na gestão das Centrais de Abastecimento do Paraná S.A – CEASA-PR, no valor total de R\$ 190.625,00 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEAB, em 09/05/12).

11.298.868-8/12 – Of. Nº 404/12 – Solicita autorização para formalizar Contrato de Repasse de Repasse Financeiros, a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, representada pela Caixa Econômica Federal e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEAB, em 09/05/12).

11.300.165-8/12 – Of. Nº 418/12 – Solicita autorização para formalizar 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SEAB e o Município de Quitandinha, visando a prorrogação do prazo de vigência, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, com base nos Pareceres Jurídicos nº. 336/2012 – SEAB e nº 1166/2012 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Quitandinha, o qual trata da implantação de Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solo, com ênfase à utilização de calcário pelos agricultores familiares menos favorecidos, visando a prorrogação do prazo de vigência até a data de 28 de setembro de 2013, bem como alteração do Plano de Trabalho. O presente aditivo não acarretará em alteração de valores. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEAB, em 09/05/12).

11.304.996-3/11 – Of. Nº 524/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre a SEAB e o Município de Santa Izabel do Ivaí, tendo por objeto promover terracimento em 200 propriedades e enleiramento mecânico em nível de pedra em 250 propriedades, mediante repasse de recursos, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 e art. 11, §1º, do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 325/2012 – AJ/SEAB e nº. 1391/2012 – CTJ/CC, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a celebrar convênio com o Município de Santa Izabel do Ivaí, com a finalidade de

promover terracimento em 200 (duzentas) propriedades e enleiramento mecânico em nível de pedras em 250 (duzentas e cinquenta) propriedades, mediante o repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contrapartida municipal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e contrapartida proporcional dos agricultores beneficiados, com prazo de vigência da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SEAB, em 09/05/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.314.235-9/11 – Of. Nº 784/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio Técnico Financeiro entre a SESP/DETRAN-PR e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná-DER, visando a fiscalização de obras de engenharia e reformas em geral, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 116, da Lei Federal 8.666/1993, art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, com base no Parecer 051/2012 – AJU/DETRAN-PR e Parecer nº 0932/2012 – CTJ/CC, a celebração de Convênio Técnico Financeiro entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Departamento de Trânsito do Paraná, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, visando a finalização de obras de engenharia e reformas em geral, cuja licitação e contratação se deu pela extinta Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, e a fiscalização de obras e reformas a serem contratadas pelo DETRAN/PR, com prazo de vigência a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado até 31/12/2012, sem repasse de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 09/05/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.299.220-0/11 – Of. Nº 706/12 – Solicita autorização para formalização de contrato entre a SESA e a CELEPAR, mediante dispensa dispensa de licitação, para continuidade de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nos Pareceres nº 042/2011 – AJ/CELEPAR e nº 1157/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, mediante dispensa de licitação, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global de R\$ 5.493.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais), com vigência de 01/01/2012 até 31/12/2012. CONVALIDO, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12”. (Enc. Proc. À SESA, em 09/05/12).

11.344.007-4/12 – Of. Nº 337/12 – Solicita convalidação das despesas realizadas sem amparo contratual, decorrentes da operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Paranavaí no Hospital regional do Noroeste, no Município de Paranavaí, conforme específica. “CONVALIDO, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e nos termos da Informação nº 134/2012 – CJ/PGE e dos Pareceres nº 059/2012/AJ/SESA e nº 628/2012 – CTJ/CC, as despesas realizadas sem amparo contratual, decorrentes da operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Paranavaí no Hospital Regional do Noroeste, na cidade de Paranavaí, no período de setembro até novembro de 2011, no valor total de R\$ 1.027.767,92 (um milhão, vinte e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica,

bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SESA, em 09/05/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

11.299-248-0/11 – Of. Nº 334/12 – Solicita autorização para formalização de contrato entre a SETI e a CELEPAR, mediante dispensa de licitação, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base na Informação nº 014/2012/AJ/SETI e nos Pareceres nº 042/2011 – AJ/CELEPAR e nº 1379/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R\$ 1.131.000,00 (um milhão, cento e trinta e um mil reais), com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2013. CONVALIDO, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SETI, em 09/05/12).

11.457.827-4/12 – Of. Nº 296/12 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e emergencial em equipamentos e sistemas de ar condicionado do TECPAR, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 1078/2012 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em equipamentos e sistemas de ar condicionado, sistema elétrico e instalações prediais, nas unidades CIC, Juvevê e Araucária do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, no valor máximo mensal de R\$ 134.155,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 1.609.860,00 (um milhão, seiscentos e nove mil, oitocentos e sessenta reais), para o período de 12 meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SETI, em 09/05/12).

11.457.836-3/12 – Of. Nº 274/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre a SETI/Fundo Paraná e o Centro de Design do Paraná, objetivando executar programa para apoio de empresas paranaenses, em especial aquelas organizadas em Arranjos Produtivos Locais, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 e 11 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual, com base nos Pareceres nº 010/2012 – AJ/UGF e nº 1334/2012 – CTJ/CC, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e SETI – Fundo Paraná, e o Centro de Design do Paraná, com a finalidade executar programa para apoio de empresas paranaenses, em especial aquelas organizadas em Arranjos Produtivos Locais (APL), no desenvolvimento de produtos inovadores e de bom design, mediante o repasse de recursos no valor de R\$ 2.220.160,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil, cento e sessenta reais), para execução do Projeto Estratégico proposto pela associação conveniente, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SETI, em 09/05/12).

11.457.841-0/12 – Of. Nº 299/12 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros rodoviários, para transportar funcionários da TECPAR CIC, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07, c/c Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, conforme deliberação do Comitê de Gestão e nos termos do Parecer nº 1084/2012 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando contratação de empresa especializada em transporte de passageiros rodoviários, para transportar funcionários para o TECPAR CIC – Curitiba/PR e Araucária/PR, no valor máximo mensal de R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), totalizando o montante de R\$ 948.800,00 (novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SETI, em 09/05/12).

11.457.977-7/12 – Of. Nº 386/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do Parecer nº 1419/12 – CC/CTJ. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SETI, em 09/05/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

11.299.255-3/11 – Of. Nº 81/12 – Solicita autorização para formalização de contrato entre a SEIM e a CELEPAR, mediante dispensa de licitação, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, com base nos Pareceres nº 042/2011 – AJ/CELEPAR, nº 017/2012/ATJ/SEIM e nº 1160/2012 – CTJ/CC, e conforme deliberação do Comitê de Gestão, a formalização de contrato entre a Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul – SEIM e a Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, mediante dispensa de licitação, para continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor global estimado de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), com vigência de 01/01/2012 até 31/12/2013. CONVALIDO, com fulcro no artigo 55 da Lei Federal nº 9784/99 os serviços prestados sem amparo contratual no período de 01/01/2012 até a data da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEIM, em 09/05/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

11.185.144-1/11 – Of. Nº 390/12 – Solicita autorização para celebração de Contrato de Locação através da SEAP, do imóvel situado na rua Desembargador Motta, no Município de Curitiba, para guardar veículos oficiais e almoxarifado da SEMA, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 34, VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme Informação nº 49/2012 – CPE/SEAP e com base nos Pareceres Jurídicos nº 97/2012-AJ/SEMA e nº 1284/2012 – CTJ/CC, a celebração de Contrato de Locação, pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, do imóvel situado na Rua Desembargador Motta, 3377/3411, no Município de Curitiba, de propriedade da Comercial AFG Ltda., a ser utilizado para guardar veículos oficiais e almoxarifado da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no valor mensal de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando para os 60 (sessenta) meses o importe de R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), com prazo de vigência a contar da publicação do ajuste no Diário Oficial do Estado.

Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEMA, em 09/05/12).

11.427.859-9/12 – Of. Nº 222/12 – Solicita autorização para celebração de Protocolo de Intenções a ser firmado entre a SEMA, o Instituto Ambiental do Paraná e a Paraná Ambiental Florestas S/A, visando estabelecer parcerias, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/11 e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 189/2012 – AJ/SEMA e nº 1224/2012 – CTJ/CC, a celebração de Protocolo de Intenções a ser firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Instituto Ambiental do Paraná e a Paraná Ambiental Florestas S/A, visando estabelecer parcerias com a finalidade de apoiar o Programa Bioclima Paraná em seus projetos específicos, em ações que incentivem a conservação e a recuperação da biodiversidade, contribuindo para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas e a qualidade de vida da população, cumprindo com as finalidades, com prazo de vigência 03 (três) anos, não envolvendo o repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foi examinado apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEMA, em 09/05/12).

11.427.788-6/12 – Of. Nº 194/12 – Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a SEMA, Instituto Ambiental do Paraná, o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências e a Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e seguintes c/c art. 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e com base nos Pareceres Jurídicos nº 180/2012/SEMA/AJ e nº 1114/2012 – CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Instituto Ambiental do Paraná, o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências e a Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza, cujo objetivo é o apoio ao Programa BIOCLIMA PARANÁ que visa promover estratégias de incentivos à conservação e à recuperação da biodiversidade, contribuindo para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas e a qualidade de vida da população, com prazo de vigência de 03 (três) anos. O presente ajuste não implica em transferência de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEMA, em 09/05/12).

11.427.789-4/12 – Of. Nº 203/12 – Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a SEMA, Instituto Ambiental do Paraná, o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências e o Sistema FAEP/SENAR/PR, objetivando o desenvolvimento das ações do Programa Bioclima Paraná, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e seguintes c/c art. 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e com base nos Pareceres Jurídicos nº 187/2012/SEMA/AJ e nº 1267/2012 – CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Instituto Ambiental do Paraná, o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências e o Sistema FAEP/SENAR-PR, cujo objetivo é o apoio ao Programa BIOCLIMA PARANÁ que visa promover estratégias de incentivos à conservação e à recuperação da biodiversidade, contribuindo para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas e a qualidade de vida da população, com prazo de vigência de 03 (três) anos. O presente ajuste não implica em transferência de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEMA, em 09/05/12).

07.949.327-9/12 – Of. Nº 136/12 – Solicita autorização para formalização de Convênio a ser celebrado entre a SEMA/IAP e as entidades relacionadas as fls. 02/03, visando apoiar o Programa Bioclima Paraná, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, do Decreto Estadual nº 1198/2011 e nos termos dos Pareceres Jurídicos nºs. 88/2012 e 186/2012 – SEMA e nº.

1268/2012 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP e as entidades relacionadas às fls. 02/03, visando objeto apoiar o Programa Bioclima Paraná para propiciar a restauração de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e demais Áreas Degradadas, contribuindo para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas e a qualidade de vida da população, com vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data da celebração do ajuste. O presente ajuste não implica repasse de recursos financeiros. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEMA, em 09/05/12).

11.427.860-2/11 – Of. Nº 221/12 – Solicita autorização para formalização de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e o Município de Curitiba, o qual tem por objetivo apoiar o Programa Bioclima Paraná, que visa promover estratégias de incentivos à conservação e à recuperação da biodiversidade, contribuindo para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas e qualidade de vida da população, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº. 188/2012 – AJ/SEMA e nº 1209/2012 – CTJ/CC, a formalização de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e o Município de Curitiba, o qual tem por objetivo apoiar o Programa Bioclima Paraná, que visa promover estratégias de incentivos à conservação e à recuperação da biodiversidade, contribuindo para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas e qualidade de vida da população, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado. Não haverá repasse de recursos entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEMA, em 09/05/12).

11.427.830-0/11 – Of. Nº 220/12 – Solicita autorização para formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio MMA/SRHU nº 00012/2009, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, por meio de sua Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando a prorrogação do prazo de vigência até 14 de junho de 2013, conforme especifica. "AUTORIZO, conforme deliberação do Comitê de Gestão, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011 e com base nos Pareceres Jurídicos nº. 193/2012 – AJ/SEMA e nº 1239/2012 – CTJ/CC, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio MMA/SRHU nº 00012/2009, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, por meio de sua Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando a prorrogação do prazo de vigência até 14 de junho de 2013. O presente aditivo não acarretará em alteração de valores. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEMA, em 09/05/12).

11.331.805-8/11 – Of. Nº 245/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 010/2011, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de limpeza e desassoreamento nos Rios Bacacheri e Córrego Vila Ostermack no Município de Curitiba, no valor total de R\$ 890.614,48 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e catorze reais e quarenta e oito centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei

Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante, conforme específica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos dos Pareceres nº 772/2012 - AGUASPARANÁ e nº 1311/2012 - CTJ/CC, e de acordo com a deliberação do comitê de gestão o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 010/2011, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de limpeza e desassoreamento nos Rios Bacacheri e Córrego Vila Osternack no Município de Curitiba, no valor total de R\$ 890.614,48 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e catorze reais e quarenta e oito centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 09/05/12". (Enc. Proc. À SEMA, em 09/05/12).

45200/2012

Casa Civil

DECRETO Nº 4.522

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSELITA PEREIRA WEIDLICH, RG nº 5.898.873-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 10 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

45185/2012

DECRETO Nº 4.523

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SEBASTIÃO VIEIRA DE CARVALHO FILHO, RG nº 7.217.120-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Casa Civil, a partir de 1º de maio de 2012, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 5-C.

Curitiba, em 10 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

45186/2012

DECRETO Nº 4.524

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Casa Civil, a partir de 7 de maio de 2012:

GILMAR GONÇALVES, RG nº 6.109.991-3, Assistente – Símbolo 6-C; e

DAVI SCHAWARSKI, RG nº 6.420.653-2, Assistente – Símbolo 7-C.

Curitiba, em 10 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

45188/2012

DECRETO Nº 4.525

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 267/2012-PGE,

Resolve promover, por merecimento, DANILO FABIANO FINZETTO, RG nº 32718116, Advogado Classe III, ao cargo de Advogado Classe II, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 10 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração e Previdência

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado

45189/2012

DECRETO Nº 4.526

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 267/2012-PGE,

Resolve promover, por merecimento, JURACI FREITAS, RG nº 18290022, Advogado Classe IV, ao cargo de Advogado Classe III, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 10 de maio de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração e Previdência

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado

45190/2012

Despachos da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

11.398.146-6/12 –

Of. S/Nº – Solicita autorização para instauração de licitação, na modalidade Convite - tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes e derivados, visando atendimento a demanda da Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Civil, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos do Parecer nº 1380/2012 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório a ser realizada na modalidade Convite – Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes e derivados, em atendimento a demanda da Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Civil, no valor máximo de R\$ 58.671,10 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos), para o período de 12 meses. Publique-se e encaminhe-se ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/Comissão Permanente de Licitação para as providências legais. Em 09/05/12". (Enc. Proc. Ao GAS/CC, em 09/05/12).

45191/2012

**Ministério Público do
Estado do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 1361**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **JOSEANE CATUSSO LOPES DE OLIVERIA** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 2007.268-8, em trâmite na Comarca de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **FÁBIO CIRINO DOS SANTOS**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0249/12.

Curitiba, 03 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1372

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7853/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET** e **RAQUEL JULIANA FÜLLE** para, como representantes deste Ministério Público, atuarem no “Projeto Justiça no Bairro”, no Complexo Médico Penal do Foro Regional de **PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a primeira no dia 10 de maio e a segunda no dia 11 de maio do ano em curso.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1373

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8199/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI** 10 (dez) dias de férias, sendo 03 (três) dias relativos ao saldo restante do 1º período de 2005 e 07 (sete) dias relativos ao saldo do 1º período de 2010, asseguradas, respectivamente pelas Resoluções nºs. 2240/11 e 0063/10, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 13 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES** e **ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASTRO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1377

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8204/12-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná que atuam na área de Proteção ao Meio Ambiente pertencentes as Bacias Hidrográficas de Alto Iguaçu e Ribeira, Médio e Alto Tibagi e Itararé para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do Seminário Regional de capacitação referente à “**Recomposição da Mata Ciliar e Implantação dos Planos de Arborização Urbana no Estado do Paraná e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**”, a ser realizado no dia 08 de maio do ano em curso, na comarca de **TIBAGI**.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1378

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8063/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS** 01 (um) dia das férias relativas ao 1º período de 2000, assegurados pela Resolução nº 0681/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído no dia 04 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto à Vara da Infância e Juventude – Adoção - do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1379

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7310/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA** para atuar nos Autos de Inquéritos Policiais nº 2009.0407-2 e nº 2010.0001037-6, ambos em trâmite na comarca de **JACAREZINHO**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1380

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8066/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **FABRICIO MUNIZ SABAGE** para tratamento de sua saúde, no dia 04 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VILMA LEIKO KATO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **JOAQUIM TÁVORA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1381

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8177/12-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **VANESSA TOPOROVICZ BELTRÃO LACERDA** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2009, para serem usufruídos a partir de 28 de maio do ano em curso.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1385

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8253/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMÕES MONTEIRO** 11 (onze) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 0176/08, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço* para serem usufruídos a partir de 04 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ROBERTO TONON JUNIOR**, **FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA**, **CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA** e a Promotora Substituta

JOSEANE CATUSSO LOPES DE OLIVEIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1386

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8276/12-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença luto ao Procurador de Justiça **EDISON DO RÊGO MONTEIRO ROCHA**, a partir de 03 de maio do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1387

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **JOSEANE CATUSSO LOPES DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **REALEZA**, no período de 07 maio a 05 de junho do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1396

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8269/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 2142/06, para ser usufruído no dia 11 de maio do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **RICARDO KOCHINSKI MARCONDES**, **VERA LÚCIA PITTA**, **CÁSSIO MATTOS HONORATO** e **LUCILA MARIA SALES DE ARAÚJO GUEDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1398

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8295/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença luto à Promotora de Justiça **MICHELE NADER**, a partir de 29 de abril do ano em curso.

II – CASSAR

02 (dois) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 1298/12, a partir de 30 de abril, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, bem como transferir para o período de *07 de maio a 05 de junho do ano em curso* as férias concedidas pela Resolução nº 1079/2012.

III – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO**, **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** e **LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença e férias da respectiva titular.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1399

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8232/12-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSANGELA GASPARI** 12 (doze) dias da licença especial referente ao período de 13/06/95 a 13/06/00, assegurados pela Resolução nº 2773/11, para serem usufruídos a partir de 11 de junho do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1403

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FULLE** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar nas audiências junto à 9ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 10 de maio do ano em curso.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

43822/2012

PORTARIA Nº 127

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1056, de 10 de abril de 2012, resolve

REVOGAR

o art. 3º da Portaria nº 109/2012, na parte que designou a servidora **ROSELENE SONDA** para atuar no Serviço de Acolhimento do Ministério Público do Estado do Paraná – SAMP/PR, a partir de 19 de abril de 2012.

Curitiba, 20 de abril de 2012.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 141

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1056, de 10 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o servidor efetivo **MARCO AURÉLIO AFORNALI**, ocupante do cargo de Assistente Social, para atuar no Serviço de Acolhimento do Ministério Público do Paraná – SAMP-PR, a partir desta data.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/SUBADM

43995/2012

ATO Nº 257/12

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 104, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 3743/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA**, RG nº 16.765.036-1/SP, Promotor de Justiça junto à 6ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, ao cargo de Promotor de Justiça junto à 2ª Vara de Família do mesmo Foro e Comarca, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias,

conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 258/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 105, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 3746/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **MAURO SÉRGIO ROCHA**, RG nº 4.926.014-8/PR, Promotor de Justiça Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, ao cargo de Promotor de Justiça junto à 10ª Vara Criminal do Foro Central da mesma Comarca.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 259/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 106, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 5216/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR**, RG nº 1.361.050-9/PR, Promotor de Justiça Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, ao cargo de Promotor de Justiça junto à 5ª Vara Criminal do Foro Central da mesma Comarca.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 260/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 107, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 6364/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, a Doutora **FERNANDA LACERDA TREVISAN SILVÉRIO**, RG nº 5.076.611-0/PR, 1ª Promotora de Justiça de Jandaia do Sul, ao cargo de 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, efetivando-se, por **OPÇÃO**, sua promoção na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **JANDAIA DO SUL**, com fulcro no artigo 105, § 1º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99 e Lei nº 17.064/12.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 261/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 108, de 05 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 6366/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da Doutora **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE**, RG nº 352.317-1/SC, Promotora Substituta da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **PALMAS**, ao cargo de Promotora Substituta da 59ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca e entrância de **GUARATUBA**.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 262/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 109, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 6367/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **PAULO FABRICIO CAMARGO**, RG nº 6.391.322-7/PR, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **PALMITAL**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de mesma entrância de **MANOEL RIBAS**.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 263/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 110, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 6369/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **MARCELO AUGUSTO RIBEIRO**, RG nº 23.613.316-0/SP, Promotor Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, ao cargo de Promotor Substituto da 21ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca e entrância de **BANDEIRANTES**.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 264/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 111, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 6371/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **RICARDO BALDACIN SALGADO**, RG nº 16.527.444-X/SP, Promotor Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **WENCESLAU BRAZ**, ao cargo de Promotor Substituto da 45ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca e entrância de **SANTO ANTONIO DA PLATINA**.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 265/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 112, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 6372/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **ADOLFO VAZ DA SILVA**, RG nº 7.880.312-6/PR, Promotor Substituto da 30ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **GUAIÁRA**, ao cargo de Promotor Substituto da 24ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca e entrância de **CASTRO**.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 266/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 113, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 6373/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, da Doutora **TARCILA SANTOS TEIXEIRA**, RG nº 5.176.040-9/PR, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária

de **SÃO MATEUS DO SUL**, ao cargo de 2ª Promotora de Justiça da mesma entrância e Comarca.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 267/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 113, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 6373/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da Doutora **GISELE SILVÉRIO DA SILVA**, RG nº 6.222.833-8/PR, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **REBOUÇAS**, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **SÃO MATEUS DO SUL**.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 268/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 114, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 6874/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, da Doutora **MICHELLE ROCIO MAIA ZARDO**, RG nº 6.136.225-8/PR, Promotora de Justiça junto à 4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, ao cargo de 2ª Promotora de Justiça de Proteção ao Consumidor do mesmo Foro e Comarca, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 269/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 115, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 6875/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, da Doutora **MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA**, RG nº 834.357-8/PR, Promotora de Justiça junto à 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, ao cargo de 4ª Promotora de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do mesmo Foro e Comarca.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 270/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 116, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 6877/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **SAMIR BAROUKI**, RG nº 6.340.139-0/PR, Promotor de Justiça junto à 6ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, ao cargo de 5º Promotor de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do mesmo Foro e Comarca, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 271/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Resolução CSMP nº 117, de 08 de maio de 2012, proferida no protocolado nº 6878/12, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI**, RG nº 4.560.155-2/PR, 1º Promotor de Justiça de Defesa ao Consumidor do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, ao cargo de 6º Promotor de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do mesmo Foro e Comarca, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 08 de abril de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 070/12 Ref. 210

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção e opção da Senhora Promotora de Justiça **FERNANDA LACERDA TREVISAN SILVÉRIO**, conforme o Ato PGJ nº 260, de 08 de maio de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Afonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>).

Curitiba, 08 de maio de 2011

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 071/12 Ref. 204

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção da Senhora Promotora de Justiça **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE**, conforme o Ato PGJ nº 261, de 08 de maio de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **PALMAS** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Afonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>).

Curitiba, 08 de maio de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 072/12 Ref. 205

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro

de 1999, e tendo em vista a remoção do Promotor de Justiça **PAULO FABRICIO CAMARGO**, conforme o Ato PGJ nº 262, de 08 de maio de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **PALMITAL** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>).

Curitiba, 08 de maio de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 073/12 Ref. 207

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção do Promotor de Justiça **MARCELO AUGUSTO RIBEIRO**, conforme o Ato PGJ nº 263, de 08 de maio de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>).

Curitiba, 08 de maio de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 074/12 Ref. 209

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção do Senhor Promotor Substituto **RICARDO BALDACIN SALGADO**, conforme o Ato PGJ nº 264, de 08 de maio de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **WENCESLAU BRAZ** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>).

Curitiba, 08 de maio de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 75/12 Ref. 212

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção a pedido do Promotor Substituto **ADOLFO VAZ DA SILVA**, conforme o Ato PGJ nº 265, de 08 de maio de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 30ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **GUAÍRA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>).

Curitiba, 08 de maio de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 076/12 Ref. 218

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido da Promotora de Justiça **GISELE SILVÉRIO DA SILVA**, conforme o Ato PGJ nº 267, de 08 de maio de 2012,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **REBOUÇAS** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>).

Curitiba, 08 de maio de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 077/12 Ref. 226

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a Resolução nº 04, de 03 de abril de 2012, do eg. Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento na Lei Estadual nº 17.065/12, a qual alterou o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, combinado com o artigo 55, da mencionada Lei Complementar, e o contido no Protocolo nº 7094/12

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra reaberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 19ª Seção Judiciária (2) com sede na Comarca de entrância intermediária de **ARAPONGAS** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99;

III - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão satisfazer o contido no Assento nº 35-CSMP, observando o modelo de requerimento (Anexo II), conforme divulgado através da página do Conselho Superior do Ministério Público na Internet (<http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/conselho/anexoii.doc>).

Curitiba, 08 de maio de 2012

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

ATO Nº 239

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso VI, da Lei Estadual nº 16.960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado nº 4.300/2012-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

JOÃO EDUARDO ANTUNES MIRAIAS, RG nº 9.502.119-0/PR, a partir de 20 de abril de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 20 de abril de 2012.

III – ATRIBUIR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo V, da Lei Estadual nº 16.867/2011, reajustada conforme a Lei Estadual nº 16.868/2011, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir de 20 de abril de 2012.

Curitiba, 23 de abril de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

43967/2012

ATO Nº 250

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.913, de 28 de julho de 2008, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao pedido de exoneração contido no protocolado nº 7.199/2012-MP/PR, de acordo com o contido no protocolado nº 7.653/2012-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

JOÃO CARLOS LEAL JUNIOR, RG nº 43.719.665-3/SP, a partir de 20 de abril de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 20 de abril de 2012.

III – ATRIBUIR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo V, da Lei Estadual nº 16.867/2011, reajustada conforme a Lei Estadual nº 16.868/2011, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir de 20 de abril de 2012.

Curitiba, 03 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 251

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16.383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao pedido de exoneração contido no protocolado nº 7.949/2012-MP/PR, de acordo com o contido no protocolado nº 7.948/2012-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

FRANCIELLY APARECIDA DE LIMA, RG nº 8.938.192-4/PR, a partir de 07 de maio de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de

Justiça, símbolo DAS-5, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 07 de maio de 2012.

III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo V, da Lei Estadual nº 16.867/2011, reajustada conforme a Lei Estadual nº 16.868/2011, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir de 07 de maio de 2012.

Curitiba, 03 de maio de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

44014/2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAGAMENTO DE DIÁRIAS - GAECOS - SIGILOSO PERÍODO - 01 A 31 DE MARÇO DE 2012		
Prot.	GAECO - Localidade	Valor/Diária
3209/2012	MARINGÁ	R\$ 102,00
3210/2012	MARINGÁ	R\$ 52,00
3492/2012	MARINGÁ	R\$ 52,00
3542/2012	MARINGÁ	R\$ 456,00
3669/2012	CASCADEL	R\$ 417,00
3694/2012	MARINGÁ	R\$ 52,00
3784/2012	GUARAPUAVA	R\$ 456,00
3785/2012	GUARAPUAVA	R\$ 52,00
3786/2012	GUARAPUAVA	R\$ 297,00
3787/2012	GUARAPUAVA	R\$ 297,00
3825/2012	MARINGÁ	R\$ 153,00
3882/2012	CASCADEL	R\$ 786,00
4101/2012	MARINGÁ	R\$ 104,00
4189/2012	GUARAPUAVA	R\$ 444,00
4322/2012	CASCADEL	R\$ 154,00
4324/2012	CASCADEL	R\$ 684,00
4577/2012	MARINGÁ	R\$ 52,00
4578/2012	MARINGÁ	R\$ 204,00
4695/2012	CASCADEL	R\$ 684,00
5069/2012	MARINGÁ	R\$ 666,00
5115/2012	GUARAPUAVA	R\$ 52,00
5116/2012	GUARAPUAVA	R\$ 102,00
5248/2012	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 52,00
5249/2012	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 52,00
5377/2012	GUARAPUAVA	R\$ 456,00
5378/2012	GUARAPUAVA	R\$ 342,00
5441/2012	MARINGÁ	R\$ 78,00
5442/2012	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 171,00
5443/2012	MARINGÁ	R\$ 306,00
5479/2012	CASCADEL	R\$ 1.599,00
5480/2012	CASCADEL	R\$ 444,00
5760/2012	GUARAPUAVA	R\$ 342,00
5761/2012	GUARAPUAVA	R\$ 102,00
5958/2012	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 52,00
5959/2012	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 52,00
6067/2012	CASCADEL	R\$ 1.275,00
6068/2012	CASCADEL	R\$ 102,00
6104/2012	GUARAPUAVA	R\$ 104,00
6105/2012	GUARAPUAVA	R\$ 104,00
6135/2012	LONDRINA	R\$ 102,00
6182/2012	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 306,00
6183/2012	LONDRINA	R\$ 102,00
6246/2012	MARINGÁ	R\$ 102,00
TOTAL		R\$ 12.563,00

42600/2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAGAMENTO DE DIÁRIAS - GAECOS - SIGILOSO PERÍODO - 01 A 30 DE ABRIL DE 2012		
Prot.	GAECO - Localidade	Valor/Diária
6106/2012	GUARAPUAVA	R\$ 104,00
6107/2012	GUARAPUAVA	R\$ 684,00
6178/2012	GUARAPUAVA	R\$ 102,00
6197/2012	CURITIBA	R\$ 1.026,00
6475/2012	MARINGÁ	R\$ 52,00
6484/2012	MARINGÁ	R\$ 97,00

6485/2012	MARINGÁ	R\$ 306,00
6650/2012	CASCADEL	R\$ 666,00
6684/2012	GUARAPUAVA	R\$ 52,00
6685/2012	GUARAPUAVA	R\$ 153,00
6904/2012	MARINGÁ	R\$ 51,00
6943/2012	CASCADEL	R\$ 52,00
6945/2012	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 52,00
6965/2012	MARINGÁ	R\$ 130,00
6966/2012	CASCADEL	R\$ 735,00
6968/2012	CASCADEL	R\$ 204,00
7283/2012	CASCADEL	R\$ 342,00
7319/2012	MARINGÁ	R\$ 102,00
7615/2012	MARINGÁ	R\$ 52,00
7617/2012	GUARAPUAVA	R\$ 102,00
7618/2012	GUARAPUAVA	R\$ 78,00
TOTAL		R\$ 5.142,00

42604/2012

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA			
PAGAMENTO DE DIÁRIAS			
PERÍODO - 01 A 31 DE MARÇO DE 2012			
Prot.	Beneficiário	Vlr Diária	Vlr Passagem
1182/2012	SAMIA SAAD G. BONAVIDES	R\$ 723,00	R\$ 467,22
1546/2012	ANDREA FÁTIMA ZALUSKI	R\$ 97,00	R\$ 100,34
1546/2012	DANIEL VITOR KUNITAKE	R\$ 97,00	R\$ 310,90
1546/2012	DARLENE APARECIDA SKONIESKI	R\$ 97,00	R\$ 52,31
1546/2012	DULCINIE MORATORE T. ROSSETTO	R\$ 241,00	R\$ 468,69
1546/2012	JANE ELISA DE MARCO AIEIX	R\$ 97,00	R\$ 280,55
1546/2012	LORENI MARIA J. REAMI	R\$ 241,00	R\$ 475,57
1639/2012	CARLOS ALDIR LOSS	R\$ 1.809,00	R\$ 260,22
1883/2012	FABRÍCIO TREVISAN DE ALMEIDA	R\$ 804,00	
2022/2012	MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO	R\$ 1.809,00	R\$ 906,89
23597/2011	SOLANGE CRISTINE SANTOS	R\$ 1.086,00	R\$ 310,12
2401/2012	ADOLFO VAZ DA SILVA JÚNIOR	R\$ 2.050,00	R\$ 1.533,32
2408/2012	ALEX FADEL	R\$ 720,00	
2408/2012	ANA CAROLINA PINTO	R\$ 4.824,00	
2408/2012	LEONARDO DUMKE BUSATTO	R\$ 1.920,00	
2408/2012	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	R\$ 4.824,00	
2408/2012	MICHEL EDUARDO STECHINSKI	R\$ 480,00	
2408/2012	MICHELE NADER	R\$ 4.824,00	
2411/2012	ROBERTO LUIZ MONTEIRO	R\$ 240,00	
2757/2012	CARLA REGINA DE LIMA	R\$ 964,00	R\$ 228,51
2757/2012	LUIZ CARLOS MANTOVANELLI	R\$ 964,00	R\$ 228,51
2757/2012	LYSLANE COSTA	R\$ 964,00	R\$ 228,51
2757/2012	MARCOS ANTONIO BORILLE	R\$ 964,00	R\$ 228,51
2757/2012	RICARDO BUENO NUNES	R\$ 964,00	R\$ 228,51
2794/2012	ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI	R\$ 844,00	R\$ 888,46
2794/2012	ARION ROLIM PEREIRA	R\$ 1.447,00	R\$ 888,46
2794/2012	CRISTINA CORSO RUARO	R\$ 1.447,00	R\$ 888,46
2794/2012	LEONIR BATISTI	R\$ 603,00	R\$ 888,46
2794/2012	MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA	R\$ 1.447,00	R\$ 888,46
3115/2012	DOMINGOS BENEDITO DA SILVA	R\$ 1.302,00	
3115/2012	MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS	R\$ 2.171,00	
3115/2012	MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO	R\$ 2.171,00	
3115/2012	SIMONE MARIA TAVARNARO PEREIRA	R\$ 2.171,00	
3115/2012	WALBER ALEXANDRE DE SOUZA	R\$ 2.171,00	
3153/2012	ALEXANDRE FERRAZ LEWIN	R\$ 129,00	
3153/2012	GERALDO DA ROCHA SANTOS	R\$ 161,00	
3153/2012	OSMAR LUIZ SOUTO	R\$ 97,00	
3193/2012	MAURO DOMINGUES DOS SANTOS	R\$ 482,00	R\$ 144,46
3309/2012	SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS	R\$ 844,00	R\$ 1.453,12
3376/2012	CLÁUDIA CRISTINA R. MARTINS	R\$ 844,00	R\$ 344,30
3376/2012	FÁBIO BRUZAMOLIN LOURENÇO	R\$ 844,00	R\$ 344,30
3376/2012	HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ	R\$ 844,00	R\$ 344,30
3376/2012	MARCO ANTONIO TEIXEIRA	R\$ 1.206,00	R\$ 344,30
3376/2012	MURILLO JOSÉ DIGIACOMO	R\$ 844,00	R\$ 344,30
3376/2012	ROSANA BERALDI BEVERVANÇO	R\$ 844,00	R\$ 344,30
3422/2012	JORGE ALBERTO F. GARCIA	R\$ 482,00	R\$ 386,69
3484/2012	SÉRGIO RICARDO C. MACHADO	R\$ 563,00	R\$ 360,40
3506/2012	RUDI RIGO BURKLE	R\$ 161,00	R\$ 390,79
3527/2012	LEONIR BATISTI	R\$ 844,00	R\$ 637,69
3585/2012	ALMIR BEDIN	R\$ 338,00	
3585/2012	VITOR ALBERTO F. RODRIGUES	R\$ 338,00	
3669/2012	SÉRGIO RICARDO C. MACHADO	R\$ 161,00	
3727/2012	ANDERSON ALVES DA CRUZ	R\$ 97,00	
3727/2012	ANDERSON ALVES DA CRUZ	R\$ 97,00	
3734/2012	SAMIA SAAD G. BONAVIDES	R\$ 161,00	
3735/2012	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO HOFFMANN	R\$ 48,00	
3772/2012	MARCELO BALZER CORREA	R\$ 241,00	R\$ 409,22
3786/2012	THADEU AUGIMERI DE G. LIMA	R\$ 161,00	
3787/2012	THADEU AUGIMERI DE G. LIMA	R\$ 161,00	
3798/2012	EULIVES PASSOS MARCOS	R\$ 48,00	
3798/2012	GILMAR PEDROSO DE MORAES	R\$ 48,00	
3824/2012	ADMILSON SERRA QUEIROZ	R\$ 579,00	
3824/2012	LUCIANE MARANHÃO SCHLICHTING	R\$ 579,00	
3834/2012	MÁRCIO SOARES BERCLAZ	R\$ 161,00	
3835/2012	CLÁUDIO EDUARDO HARTMANN SANTO	R\$ 48,00	
3835/2012	LUCIANE MARANHÃO SCHLICHTING	R\$ 48,00	
3862/2012	AISHA SELLA C. DE OLIVEIRA	R\$ 1.608,00	
3862/2012	ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA	R\$ 1.205,00	
3862/2012	ANA CAROLINA BENASSI PEROZIM	R\$ 1.205,00	

3862/2012	ANA CAROLINA PINTO	R\$ 1.608,00
3862/2012	ANA KARINA ABRÃO	R\$ 1.608,00
3862/2012	ANDERSON ALVES DA CRUZ	R\$ 1.205,00
3862/2012	ANDRÉ LUIZ TAMAROZZI	R\$ 1.205,00
3862/2012	ANTONIO CARLOS NERVINO	R\$ 1.608,00
3862/2012	BRUNO VAGAES	R\$ 1.608,00
3862/2012	CAIO BERGAMO M. DA SILVA	R\$ 1.608,00
3862/2012	CARLOS ALBERTO H. CHOINSKI	R\$ 1.608,00
3862/2012	CLÁUDIA VICENTE	R\$ 1.205,00
3862/2012	CLÁUDIO CESAR CORTESIA	R\$ 1.608,00
3862/2012	DIOGO CÉSAR PORTO SILVA	R\$ 1.474,00
3862/2012	EDUARDO AUGUSTO S. CAMBI	R\$ 1.474,00
3862/2012	EDUARDO BALEM	R\$ 1.205,00
3862/2012	EDUARDO DINIZ NETO	R\$ 1.608,00
3862/2012	EMILIANO ANTUNES M. WALTRICK	R\$ 1.608,00
3862/2012	EVANDRO A. DELL AGNELO SANTOS	R\$ 1.608,00
3862/2012	FELLIPE JOSÉ GEHR	R\$ 1.608,00
3862/2012	FERNANDA DA SILVA SOARES	R\$ 1.608,00
3862/2012	FERNANDO DA SILVA MATTOS	R\$ 1.608,00
3862/2012	FLÁVIA LOMBA CORSINI	R\$ 1.205,00
3862/2012	GENY TIMOTHEO SOARES	R\$ 803,00
3862/2012	GILBERTO MARTINEZ GUERRA	R\$ 1.205,00
3862/2012	GILNEI MARTINELLI DA SILVA	R\$ 1.205,00
3862/2012	HUGO EVO MAGRO URBANO	R\$ 1.608,00
3862/2012	ISABELA DEMETERCO	R\$ 1.608,00
3862/2012	IVANDECI JOSÉ C. JÚNIOR	R\$ 1.608,00
3862/2012	JAIR DUTRA DE OLIVEIRA	R\$ 1.205,00
3862/2012	JEAN CARLO MORAES	R\$ 1.205,00
3862/2012	JOÃO PAULO R. DA CRUZ	R\$ 1.608,00
3862/2012	JOÃO ROBERTO DE PAULA MORALES	R\$ 1.205,00
3862/2012	JORGE FERNANDO B. DA COSTA	R\$ 1.608,00
3862/2012	JORGE LUIZ ZABOROSKI	R\$ 1.105,00
3862/2012	JOSÉ ROBERTO MOREIRA	R\$ 1.474,00
3862/2012	JOSEANE CATUSSO DE OLIVEIRA	R\$ 1.608,00
3862/2012	JULIANA K. KOHLMANN	R\$ 1.608,00
3862/2012	JÚLIO CESAR BENELLE	R\$ 1.205,00
3862/2012	LARISSA APARECIDA P. DE ANDRADE	R\$ 1.205,00
3862/2012	LEILA SCHIMITI VOLTARELI	R\$ 1.608,00
3862/2012	MABIANE C. MESSAGE	R\$ 1.608,00
3862/2012	MARA ELAINE C. DE ALMEIDA	R\$ 1.205,00
3862/2012	MARCELO AUGUSTO RIBEIRO	R\$ 1.608,00
3862/2012	MARCELO BRUNO MARQUES	R\$ 1.608,00
3862/2012	MÁRCIO SOARES BERCLAZ	R\$ 1.474,00
3862/2012	MARCOS CRISTIANO ANDRADE	R\$ 1.608,00
3862/2012	MARISTELA SCHNEIDER	R\$ 1.608,00
3862/2012	MAURÍCIO KALACHE	R\$ 1.474,00
3862/2012	MICHEL EDUARDO STECHINSKI	R\$ 1.608,00
3862/2012	MICHELE RIBEIRO M. FONTANA	R\$ 1.474,00
3862/2012	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 1.205,00
3862/2012	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	R\$ 1.205,00
3862/2012	PEDRO MANOEL SANSANA	R\$ 803,00
3862/2012	PEDRO RODERJAN REZENDE	R\$ 1.608,00
3862/2012	PRISCILA DA M. CAVALCANTE	R\$ 1.608,00
3862/2012	RAFAEL MARÇAL CAMPANHOLI	R\$ 1.205,00
3862/2012	RAFAEL OSVALDO M. MOURA	R\$ 1.474,00
3862/2012	REGIS ROGÉRIO V. SARTORI	R\$ 1.608,00
3862/2012	RENATO DE LIMA CASTRO	R\$ 1.340,00
3862/2012	RICARDO ALVES DOMINGUES	R\$ 1.608,00
3862/2012	RITA DE CÁSSIA P. RIBEIRO	R\$ 1.608,00
3862/2012	ROBSON GUTIERRE DA SILVA	R\$ 1.004,00
3862/2012	RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO	R\$ 1.608,00
3862/2012	RODRIGO LEITE F. CABRAL	R\$ 1.608,00
3862/2012	RONALDO DE PAULA MION	R\$ 1.608,00
3862/2012	ROSANY PEREIRA ORFON	R\$ 1.474,00
3862/2012	RÚBIA KOELSCH JANS	R\$ 1.205,00
3862/2012	SONIA MARIA DE FREITAS	R\$ 1.205,00
3862/2012	SUZANE MARIA C. DO PRADO	R\$ 1.608,00
3862/2012	THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ	R\$ 1.340,00
3862/2012	VILAM LEIKO KATO	R\$ 1.474,00
3862/2012	ZAIRA CARVALHO CORNÉLIO BRAGA	R\$ 1.205,00
3888/2012	JOÃO ROBERTO DE PAULA MORALES	R\$ 48,00
3888/2012	VALMIR LUIZ DA SILVA DIAS	R\$ 48,00
3892/2012	ALMIR BEDIN	R\$ 530,00
3892/2012	VITOR ALBERTO F. RODRIGUES	R\$ 530,00
3908/2012	DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA	R\$ 338,00
4005/2012	ROBSON LUIZ FEYH	R\$ 724,00
4035/2012	DEONÍZIO SIMAN	R\$ 48,00
4061/2012	MARISA REJANE BURGHUSEN	R\$ 97,00
4061/2012	ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO	R\$ 97,00
4167/2012	ADMILSON SERRA QUEIROZ	R\$ 338,00
4167/2012	ALBERTO BARCELLOS	R\$ 338,00
4167/2012	PAULO ALFONSO CONTE	R\$ 338,00
4223/2012	SÉRGIO TOMAL	R\$ 97,00
4282/2012	SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS	R\$ 241,00
4283/2012	ROBERTO PILOTTO	R\$ 97,00
4334/2012	ALEXANDRE GOMES DE L. SILVA	R\$ 1.061,00
4334/2012	SÉRGIO CHIQUITO LEAL	R\$ 1.061,00
4364/2012	MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR	R\$ 844,00
4366/2012	ANDRESSA BREMM	R\$ 482,00
4366/2012	CONSUELO SZCZEREPA LOPES	R\$ 338,00
4482/2012	ALEXANDRE ARAÚJO FONTAINHA	R\$ 289,00
4542/2012	MELISSA CACHONI RODRIGUES	R\$ 402,00
4542/2012	MURILO CESAR SOARES DA SILVA	R\$ 402,00

R\$ 282,03

R\$ 1.383,12

R\$ 262,51

R\$ 211,48

R\$ 100,80

R\$ 805,41

R\$ 805,41

4553/2012	DOMINGOS BENEDITO DA SILVA	R\$ 482,00	
4553/2012	MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO	R\$ 1.206,00	
4554/2012	FRANCISCO ZANICOTTI	R\$ 2.010,00	
4554/2012	GERALDO DA ROCHA SANTOS	R\$ 1.688,00	
4554/2012	MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 2.010,00	
4554/2012	MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS	R\$ 2.010,00	
4554/2012	OSMAR LUIZ SOUTO	R\$ 1.205,00	
4554/2012	ROSANGELA GASPARI	R\$ 2.010,00	
4554/2012	SIMONE MARIA TAVARNARO PEREIRA	R\$ 2.010,00	
4565/2012	ADMILSON SERRA QUEIROZ	R\$ 820,00	
4565/2012	ALBERTO BARCELLOS	R\$ 820,00	
4565/2012	PAULO ALFONSO CONTE	R\$ 820,00	
4624/2012	BRUNA LUDMILA C. GUEBUR	R\$ 338,00	
4624/2012	RAFAEL KOTAKA	R\$ 338,00	
4733/2012	VALMIR JÚNIOR DE OLIVEIRA	R\$ 97,00	
4748/2012	CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES	R\$ 161,00	
4748/2012	JORGE FERNANDO B. DA COSTA	R\$ 161,00	
4752/2012	KEITY FABIANE DA CRUZ	R\$ 869,00	R\$ 1.448,03
4773/2012	MARCELO BASSO STERNHEIN	R\$ 48,00	
4798/2012	MILTON NASCIMENTO DE P. FILHO	R\$ 97,00	
4868/2012	ALEXANDRE ARAÚJO FONTAINHA	R\$ 771,00	R\$ 100,80
4903/2012	DEONÍZIO SIMAN	R\$ 48,00	
4904/2012	MARCELO BASSO STERNHEIN	R\$ 48,00	
4905/2012	PAULO ROBERTO MINGORI	R\$ 48,00	
4937/2012	CLEUSA DE SOUZA	R\$ 289,00	
4937/2012	VALMIR JÚNIOR DE OLIVEIRA	R\$ 289,00	
4939/2012	SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS	R\$ 603,00	R\$ 1.011,03
5033/2012	CARLA MORETTO MACCARINI	R\$ 1.206,00	R\$ 373,14
5072/2012	NILTON WEIGERT NASCIMENTO	R\$ 964,00	
5072/2012	RAFAEL KOTAKA	R\$ 964,00	
5072/2012	ROBERTO PILOTTO	R\$ 482,00	R\$ 204,85
5138/2012	ALEXANDRE FERRAZ LEWIN	R\$ 708,00	
5209/2012	LEONIR BATISTI	R\$ 402,00	
5209/2012	NILSON HEINZEN	R\$ 241,00	
5246/2012	ANA CAROLINA PINTO	R\$ 402,00	
5246/2012	ANA LÚCIA LONGHI PEIXOTO	R\$ 402,00	
5246/2012	ANDRÉIA CRISTINA BAGATIN	R\$ 161,00	
5246/2012	ANTONIO CARLOS NERVINO	R\$ 161,00	
5246/2012	ANTONIO MURAT NETO	R\$ 402,00	
5246/2012	BEATRIZ AGUIAR AREND	R\$ 402,00	
5246/2012	CAMILA ADAMI MARTINS	R\$ 402,00	
5246/2012	CAROLINE CHIAMULERA	R\$ 402,00	
5246/2012	CAROLINE SCHAFFKA T. DE SÁ	R\$ 161,00	
5246/2012	CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA	R\$ 402,00	
5246/2012	DANIELE PROCÓPIO PALAZZO	R\$ 402,00	
5246/2012	DIOGO CÉSAR PORTO SILVA	R\$ 402,00	
5246/2012	EDUARDO AUGUSTO CABRINI	R\$ 161,00	
5246/2012	ELAINE MUNHOZ G. RODRIGUES	R\$ 402,00	
5246/2012	EMILIANO ANTUNES M. WALTRICK	R\$ 402,00	
5246/2012	EVANDRO A. DELL AGNELO SANTOS	R\$ 402,00	
5246/2012	FERNANDA BASSO SILVÉRIO	R\$ 402,00	
5246/2012	FERNANDO CUBAS CÉSAR	R\$ 402,00	
5246/2012	GILBERTO GERALDINO FILHO	R\$ 402,00	
5246/2012	GISELE SILVÉRIO DA SILVA	R\$ 161,00	
5246/2012	IVAN BARBOSA MENDES	R\$ 402,00	
5246/2012	IVANA OSTAPIV RIGAILLO	R\$ 402,00	
5246/2012	JOÃO CARLOS NEGRÃO	R\$ 402,00	
5246/2012	JOSÉ ROBERTO B. DE CASTRO FILHO	R\$ 402,00	
5246/2012	JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA	R\$ 402,00	
5246/2012	JULIANA G. KRAUSE KOHLMANN	R\$ 161,00	
5246/2012	JULIANO DA SILVA	R\$ 402,00	
5246/2012	JULIANO RIBEIRO DE CAMPOS NETO	R\$ 402,00	
5246/2012	LEANDRO CEZAR ATAÍDES	R\$ 402,00	
5246/2012	LEANDRO GARCIA A. ASSUNÇÃO	R\$ 402,00	
5246/2012	LETÍCIA GIOVANNINI GARCIA	R\$ 402,00	
5246/2012	LETÍCIA MENDES DE O. CUENCA	R\$ 402,00	
5246/2012	LUCAS CAVINI LEONARDI	R\$ 402,00	
5246/2012	LUIS CESAR S. BOLDRIN JÚNIOR	R\$ 402,00	
5246/2012	MARCELO ADOLFO RODRIGUES	R\$ 402,00	
5246/2012	MARIA FERNANDA M. S. BELENTANI	R\$ 402,00	
5246/2012	MARIANA DIAS	R\$ 161,00	
5246/2012	MARISTELA A. CANHOTO CARULA	R\$ 402,00	
5246/2012	MELISSA ANDREA ANSELMO	R\$ 402,00	
5246/2012	PEDRO IVO ANDRADE	R\$ 161,00	
5246/2012	RITA DE CÁSSIA P. RIBEIRO	R\$ 402,00	
5246/2012	RUI RIQUELME MACEDO	R\$ 161,00	
5246/2012	SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA	R\$ 402,00	
5246/2012	SUSANA BROGLIA F. DE LACERDA	R\$ 402,00	
5246/2012	THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ	R\$ 402,00	
5246/2012	VANESSA TOPOROVICZ B. LACERDA	R\$ 161,00	
5246/2012	WAGNER ZOJAÍN VARGAS	R\$ 402,00	
5246/2012	WANDERLEI GONÇALVES CUSTÓDIO	R\$ 161,00	
5291/2012	LEONIR BATISTI	R\$ 603,00	R\$ 676,47
5312/2012	ALBERTO BARCELLOS	R\$ 97,00	
5312/2012	IZABEL MARIA G. BENVENUTTI	R\$ 97,00	
5312/2012	PAULO ALFONSO CONTE	R\$ 97,00	
5378/2012	HUGO ALBERTO FONSECA	R\$ 171,00	
5444/2012	DANIEL MEALHA CABRITA	R\$ 97,00	
5444/2012	JOÃO FERNANDO DE BONFIM PINTO	R\$ 97,00	
5444/2012	RODRIGO ZANDAVALLI AVILA	R\$ 97,00	
5468/2012	ROSELENE SONDA	R\$ 145,00	R\$ 333,94
5479/2012	SÉRGIO RICARDO C. MACHADO	R\$ 402,00	
5574/2012	ADMILSON SERRA QUEIROZ	R\$ 820,00	

5574/2012	LUCIANE MARANHÃO SCHLICHTING	R\$ 820,00	
5575/2012	LUIZ EDUARDO CANTO BUENO	R\$ 804,00	
5693/2012	PAULO ALFONSO CONTE	R\$ 97,00	
5749/2012	OLYMPIO DE SÁ S. MAIOR NETO	R\$ 1.206,00	R\$ 373,14
5783/2012	SÉRGIO TOMAL	R\$ 97,00	
5821/2012	HUGO LEONARDO O. SIGAKI	R\$ 97,00	R\$ 318,32
5821/2012	SANDRA MANCINO	R\$ 97,00	R\$ 318,32
6113/2012	JORGE ALEXANDRE B. AYMORÉ	R\$ 48,00	
6113/2012	VALMIR LUIZ DA SILVA DIAS	R\$ 48,00	
7269/2012	LEANDRA FLORES	R\$ 80,00	
TOTAL		R\$ 222.355,00	

42606/2012

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA			
PAGAMENTO DE DIÁRIAS			
PERÍODO - 01 A 30 DE ABRIL DE 2012			
Prot.	Beneficiário	Vlr Diária	Vlr Passagem
1017/2012	ADMILSON SERRA QUEIROZ	R\$ 97,00	
1017/2012	ALBERTO BARCELLOS	R\$ 97,00	
1017/2012	PAULO ALFONSO CONTE	R\$ 97,00	
23951/2011	CLÁUDIA D. BARRIO DE CARVALHO	R\$ 1.086,00	R\$ 291,12
2523/2012	ARMANDO A. SOBREIRO NETO	R\$ 483,00	R\$ 969,93
4587/2012	LEONIR BATISTI	R\$ 241,00	R\$ 971,32
4633/2012	MARIA AMÉLIA LONARDONI	R\$ 362,00	
5054/2012	ALEXANDRE FERRAZ LEWIN	R\$ 966,00	R\$ 1.160,32
5054/2012	MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS	R\$ 1.206,00	R\$ 1.160,32
5054/2012	MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO	R\$ 1.206,00	R\$ 1.160,32
5054/2012	VANI ANTONIO BUENO	R\$ 1.206,00	R\$ 1.160,32
5782/2012	ADMILSON SERRA QUEIROZ	R\$ 579,00	
5782/2012	ALBERTO BARCELLOS	R\$ 579,00	
5782/2012	IZABEL MARIA G. BENVENUTTI	R\$ 579,00	
5782/2012	PAULO ALFONSO CONTE	R\$ 579,00	
5854/2012	ANGELA C. LUNEDO DE MENDONÇA	R\$ 579,00	R\$ 235,58
5969/2012	ALEXANDRE GOMES DE L. SILVA	R\$ 241,00	R\$ 323,42
6055/2012	FRANCISCO ZANICOTTI	R\$ 2.010,00	
6055/2012	MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 2.010,00	
6055/2012	ROSANGELA GASPARI	R\$ 2.010,00	
6055/2012	SIMONE M. TAVARNARO PEREIRA	R\$ 2.010,00	
6056/2012	DOMINGOS BENEDITO DA SILVA	R\$ 1.302,00	
6056/2012	MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS	R\$ 2.171,00	
6056/2012	MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO	R\$ 2.171,00	
6056/2012	WALBER ALEXANDRE DE SOUZA	R\$ 2.171,00	
6082/2012	MARCO ANTONIO TEIXEIRA	R\$ 402,00	
6082/2012	ROBERTO LUIS FONSECA DE FREITAS	R\$ 724,00	R\$ 582,94
6156/2012	MARTA FAVRETO PAIM	R\$ 869,00	R\$ 903,94
6211/2012	LEONIR BATISTI	R\$ 1.206,00	R\$ 887,04
6239/2012	VALMIR JÚNIOR DE OLIVEIRA	R\$ 48,00	
6245/2012	MARCOS POLETI ALVES	R\$ 579,00	
6304/2012	CLÁUDIO E. HARTMANN SANTO	R\$ 482,00	
6304/2012	LUIZ EDUARDO CANTO BUENO	R\$ 804,00	
6379/2012	ALBERTO VELLOZO MACHADO	R\$ 161,00	
6379/2012	DANDARA DOS S. DAMAS RIBEIRO	R\$ 97,00	
6379/2012	KEITY FABIANE DA CRUZ	R\$ 97,00	
6379/2012	MARCOS BITTENCOURT FOWLER	R\$ 161,00	
6425/2012	CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA	R\$ 960,00	
6426/2012	LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA	R\$ 80,00	
6428/2012	LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA	R\$ 161,00	
6471/2012	ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO	R\$ 1.061,00	
6477/2012	ADMILSON SERRA QUEIROZ	R\$ 97,00	
6477/2012	ALBERTO BARCELLOS	R\$ 97,00	
6477/2012	PAULO ALFONSO CONTE	R\$ 97,00	
6489/2012	NILTON WEIGERT NASCIMENTO	R\$ 338,00	
6489/2012	RAFAEL KOTAKA	R\$ 338,00	
6529/2012	VALMIR JÚNIOR DE OLIVEIRA	R\$ 48,00	
6588/2012	GILBERTO FRÓES DE AGUIAR JR	R\$ 97,00	
6588/2012	GLAUCIO BORDONI DA SILVA	R\$ 97,00	
6588/2012	JOÃO FERNANDO BONFIM PINTO	R\$ 97,00	
6658/2012	ANGELA C. LUNEDO DE MENDONÇA	R\$ 97,00	
6658/2012	CARLOS ALBERTO F. DA SILVA	R\$ 97,00	
6658/2012	FERNANDO L. MENEZES GUIRAUD	R\$ 97,00	
6789/2012	THAISA SYDOR	R\$ 482,00	
6809/2012	ANGELA C. LUNEDO DE MENDONÇA	R\$ 338,00	R\$ 422,62
6812/2012	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO HOFFMANN	R\$ 48,00	
6887/2012	ANDRESSA BREMM	R\$ 869,00	R\$ 880,79
6894/2012	KELE CRISTIANE DIOGO BAHENA	R\$ 563,00	
6977/2012	DEONÍZIO SIMAN	R\$ 48,00	
6997/2012	ROBSON LUIZ FEYH	R\$ 579,00	
7028/2012	SANDRA MANCINO	R\$ 241,00	R\$ 724,52
7105/2012	CARLOS RAUL EISFELG JUNIOR	R\$ 97,00	
7105/2012	PAULO ROBERTO MINGORI	R\$ 97,00	
7105/2012	SANDRA MANCINO	R\$ 97,00	
7142/2012	MICHELE NADER	R\$ 804,00	
7207/2012	CARLA REGINA DE LIMA	R\$ 482,00	
7207/2012	MARCOS ANTONIO BORILLE	R\$ 482,00	
7207/2012	MERE ANDREIA MAYER	R\$ 482,00	
7207/2012	RAFAEL KOTAKA	R\$ 482,00	
7239/2012	JOSÉ HENRIQUE ALVES MARÇAL	R\$ 362,00	R\$ 697,04
7274/2012	GILBERTO FRÓES DE AGUIAR JR	R\$ 97,00	
7274/2012	GLAUCIO BORDONI DA SILVA	R\$ 97,00	
7274/2012	JOÃO FERNANDO BONFIM PINTO	R\$ 97,00	
7295/2012	PAULO ROBERTO MINGORI	R\$ 48,00	

7384/2012	ADMILSON SERRA QUEIROZ	R\$ 820,00	
7384/2012	ALBERTO BARCELLOS	R\$ 820,00	
7384/2012	PAULO ALFONSO CONTE	R\$ 820,00	
7385/2012	RUDI RIGO BURKLE	R\$ 80,00	
7386/2012	RUDI RIGO BURKLE	R\$ 161,00	
7447/2012	ALEXANDRE GOMES DE L. SILVA	R\$ 579,00	
7447/2012	GILBERTO FRÖES DE AGUIAR JR	R\$ 579,00	
7447/2012	JULIANO SILVA DE ANDRADE	R\$ 579,00	
7536/2012	CARLOS ALBERTO F. DA SILVA	R\$ 48,00	
7671/2012	ARMANDO A. SOBREIRO NETO	R\$ 161,00	
7671/2012	VALMIR JÚNIOR DE OLIVEIRA	R\$ 97,00	
7896/2012	VALMIR LUIZ DA SILVA DIAS	R\$ 48,00	
7951/2012	PAULO RICARDO DAMBISKI	R\$ 48,00	
7951/2012	SÉRGIO HAUFFE	R\$ 48,00	
8041/2012	GILBERTO GIACÓIA	R\$ 844,00	R\$ 876,75
TOTAL		R\$ 48.151,00	

42608/2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO

PERÍODO - 01 A 31 DE MARÇO DE 2012

Prot.	Beneficiário	Promoção/Remoção	Origem	Destino	Valor
2654/2012	Leda Barbosa	Promoção	Joaquim Távora	Pitanga	R\$ 8.271,14
2902/2012	Juliana Baron	Promoção	N. Esperança	F. do Oeste	R\$ 5.893,19
3050/2012	Maria Aparecida M. da Silva	Remoção	Guarapuava	Curitiba	R\$ 2.291,17
TOTAL					R\$ 16.455,50

42614/2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO

PERÍODO - 01 A 30 DE ABRIL DE 2012

Prot.	Beneficiário	Promoção/Remoção	Origem	Destino	Valor
5518/2012	ANA ELOIZA CANCI	REMOÇÃO	CAPANEMA	F. RIO GRANDE	R\$ 10.804,18
5708/2012	ANTONIO JULIANO S. ALBANEZ	PROMOÇÃO	PIRAÍ DO SUL	LAPA	R\$ 4.135,57
5794/2012	RICARDO ALVES DOMINGUES	PROMOÇÃO	JAGUAPITÃ	T. BORBA	R\$ 6.203,35
5974/2012	LEANDRO UNTUNES M. MACHADO	PROMOÇÃO	IVAIPORÃ	GUARAPUAVA	R\$ 4.353,23
6322/2012	HENRIQUE BOLZANI	PROMOÇÃO	PÉROLA	GUAÍRA	R\$ 4.135,57
6536/2012	RICARDO BASSO	REMOÇÃO	MANOEL RIBAS	R. DO PINHAL	R\$ 2.067,78
6577/2012	IVAN BARBOSA MENDES	PROMOÇÃO	STO A. DA PLATINA	CURIÚVA	R\$ 3.928,79
6712/2012	LUIZA HELENA NICKEL	REMOÇÃO	GUARAPUAVA	CURITIBA	R\$ 2.291,17
6714/2012	EMILIANO A. MOTTA WALTRICK	PROMOÇÃO	W. BRAZ	FAXINAL	R\$ 5.893,19
6757/2012	JOÃO CARLOS NEGRÃO	PROMOÇÃO	STO A. SUDOESTE	REALEZA	R\$ 1.964,40
6763/2012	ANDRÉ DEL GROSSI ASSUMPÇÃO	REMOÇÃO	IRETAMA	PITANGA	R\$ 2.176,62
6786/2012	ALFREDO CHEREM NETO	PROMOÇÃO	BANDEIRANTES	GUARANIACU	R\$ 11.786,37
TOTAL					R\$ 59.740,22

42615/2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PAGAMENTO DE DESPESAS POR ADIANTAMENTO

PERÍODO - 01 A 31 DE MARÇO DE 2012

Prot.	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	Nº NF/RECIBO	COMARCA	Valor
3505/2012	FRESH AIR	13.475.537/0001-50	83	CURITIBA	R\$ 370,00
3736/2012	MP DE ALMEIDA MARCENARIA	02.131.711/0001-20	198	TOLEDO	R\$ 150,00
4229/2012	BAR LANCHES PARADA 1	02.840.731/0001-70	28093	CAMPO LARGO	R\$ 30,00
5245/2012	COMERCIAL ELÉTRICA DZ LTDA	78.718.673/0001-79	85331	CASCADEVEL	R\$ 71,00
5387/2012	PANIFICADORA GUTHS LTDA	82.227.299/0001-86	2026	CURITIBA	R\$ 90,00
5388/2012	PANIFICADORA GUTHS LTDA	82.227.299/0001-86	2027	CURITIBA	R\$ 75,00
5471/2012	ÁGUA ATIVA BOMBAS LTDA	07.450.692/0001-19	229	MARINGÁ	R\$ 150,00
5512/2012	SUPERMERCADO GRALHA AZUL	12.940.403/0001-08	25010	CURITIBA	R\$ 29,27
TOTAL					R\$ 965,27

42617/2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PAGAMENTO DE DESPESAS POR ADIANTAMENTO

PERÍODO - 01 A 30 DE ABRIL DE 2012

Prot.	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	Nº NF/RECIBO	COMARCA	Valor
7018/2012	ELETRO ELET. ASTEC LTDA	79.765.632/0001-04	410	TOLEDO	R\$ 40,00
7204/2012	PANIFICADORA GUTHS LTDA	82.227.299/0001-86	2030	CURITIBA	R\$ 66,87
7616/2012	J O DA SILVA & SOUZA LTDA	07.557.297/0001-30	1177	GOIOERÊ	R\$ 68,00
TOTAL					R\$ 174,87

42618/2012

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO: 0502/2012- GS/SEAP

PROTOCOLO: 11.122.703-9

INTERESSADO: PABLO JUNIO MAGALHÃES DA SILVA

ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO

DATA: 08/02/2012

I – Aprovo o Parecer nº 576/2011- SEAP/GJS/CAC e retifico o Despacho nº 294/2012 - SEAP/GJS/CAC;

II - Encaminhe-se à SEED/GRHS para conhecimento e ciência de que o senhor PABLO JUNIO MAGALHÃES DA SILVA, portador do RG nº 8.636.233-3, não poderá ser contratado em regime especial pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para exercer a função de Professor Pedagogo, em razão da impossibilidade de acúmulo de cargo, com fundamento no Parecer nº 576/2011- SEAP/GJS/CAC;

III – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício.

43962/2012

RESOLUÇÃO Nº 4892

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a autorização governamental exarada às fls. 81, do Protocolo nº 11.272.176-2, e

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV e Art. 37 da Constituição Federal, a Lei

Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e o Decreto Estadual nº 1.036, de 03 de agosto de 1987; e

III – As evidências de irregularidades in tese praticadas pelas empresas VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - ME e REGLY & REGLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENTICIOS LTDA – EPP, no Pregão Eletrônico nº 029/2011-DEAM/SEAP, para aquisição de Produtos de Limpeza – Detergente e Desinfetantes, para atender a demanda dos Órgãos do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o devido Processo Administrativo para apurar as irregularidades in tese praticadas pelas licitantes VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.448.836/0001-41 e REGLY & REGLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ALIMENTICIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.175.527/0001-04, por indícios de violação dos princípios constitucionais da Isonomia e da Competitividade no Pregão Eletrônico nº 029/2011-DEAM/SEAP, conforme consta do protocolado nº 11.000.710-8.

Art. 2º. Fundamentar a presente Instauração no Art. 156, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no item 22.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2011-DEAM/SEAP.

Art. 3º. Encaminhar a Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

43085/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 276 DE 16/04/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA				90	21/12/2002 20/12/2007	09/04/2012 07/07/2012
33454848	1	NAII	114596221			

43286/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 279 DE 08/05/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOANITA GONCALVES DE CAMARGO				90	16/08/2001 15/08/2006	17/05/2012 14/08/2012
31934893	1	NAI	115114913			

43571/2012

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 29 DE 02/05/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CELSO SOARES LEITAO				90	16/09/2002 15/09/2007	09/06/2012 06/09/2012
46890086	1	NAII	113997664			

43499/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 30 DE 02/05/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NEURICELIA SANTANA CARRER				90	13/12/2006 12/12/2011	01/06/2012 29/08/2012
50618935	1	NAIII	113996714			

43500/2012

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Faculdade de Artes do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2012- CS/FAP

Concessão do Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, conforme memorando n.º 035/2012 da Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação.

O CONSELHO SUPERIOR, EM REUNIÃO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2012, APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, ao professor **ACIR DIAS DA SILVA**, RG nº 4.935.580-7/PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto D, no período de 01 de abril de 2012 à 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A concessão do Regime TIDE é vinculada ao projeto de pesquisa "Memória: Escrita e Criação", estando a ele condicionada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01/04/2012, ficando revogadas às disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Stela Maris da Silva
Diretora / FAP

R\$ 84,00 - 43768/2012

RESOLUÇÃO Nº08/2012 CS/FAP

Altera a Resolução n.º 003/2011 – CD/FAP Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica PIC/FAP, da Faculdade de Artes do Paraná. O CONSELHO SUPERIOR EM REUNIÃO NO DIA 18 de abril de 2012, APROVOU E EU, DIRETORA SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação Artística e Cultural - PIC/PIAC-FAP, da Faculdade de Artes do Paraná - FAP, conforme anexo desta resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário. Curitiba, 30 de abril de 2012. Stela Maris da Silva Diretora/FAP

R\$ 48,00 - 43773/2012

Universidade Estadual do Norte do Paraná

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições estatutária de regimental

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Artigo 180 da Constituição do Estado do Paraná; Considerando o disposto pela Lei 15.300/2006 e o Decreto Estadual 3909/2008

RESOLVE

Tornar pública as Portarias emitidas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná abaixo relacionadas:

101 – 16 de março de 2012 - Concede Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao professor João Vicente Hadich Ferreira
102 – 21 de março de 2012 - Nomeia a Sra. Maria de Lourdes Almeida Marcone, Assessora Técnica da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional.
103 – 22 de março de 2012 - Substitui membros da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CPA/UENP
104 – 22 de março de 2012 - Nomeia representante do Programa de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agrárias do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes - na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UENP.
105 – 23 de março de 2012 - Concede estabilidade ao servidor Marcos Rogério Garcia da Costa.
106 – 28 de março de 2012 - Renova a concessão do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva à professores da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP - Mateus Luiz Biancon, Jonis Jecks Nervis, Patrícia Cristina de Oliveira Duarte e Talita Vidotte Costa
107 – 28 de março de 2012 - Concede afastamento, para cursar pós- graduação stricto sensu, aos professores que especifica.
108 – 28 de março de 2012 - Admite professores voluntários especificados, conforme Resolução 004/2011 - CAD/UENP.
109 – 28 de março de 2012 - Concede elevação de Carga Horária aos professores Fábio Silva Ferreira Vieira e Augusto Zanata
110 – 28 de março de 2012 - Concede regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, à professora Diná Tereza de Brito.
111 – 03 de abril de 2012 - Nomeia Renata Paula Frassetto, Assessora Técnica da Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UENP.
112 – 03 de abril de 2012 - Substitui representante discente no Conselho Universitário – CONSUNI/UENP.
113 – 03 de abril de 2012 - Nomeia representante de Curso de Pós-Graduação do Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Cornélio Procopio na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UENP.
114 – 03 de abril de 2012 - Nomeia Daniela de Freitas Guilhermino Trindade, Chefe da Divisão de Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional da UENP.
115 – 03 de abril de 2012 - Substitui membros do Comitê Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação Científica.
116 – 03 de abril de 2012 - Concede progressão por titulação à servidora Simone Aparecida da Silva.

117 – 03 de abril de 2012 - Concede progressão por titulação ao servidor Rosivaldo Pereira Gequim.
118 – 03 de abril de 2012 - Concede ascensão de nível por aprovação no estágio probatório ao servidor Marcos Rogério Garcia da Costa.
119 – 03 de abril de 2012 - Estabelece receso administrativo na Universidade Estadual do Norte do Paraná no dia 05 de abril de 2012.
120 – 10 de abril de 2012 - Nomeia membros das Comissões Executivas dos Colegiados de Curso da UENP.
121 – 10 de abril de 2012 - Concede ascensão de nível à Professora Roberta Negrão de Araújo.
122 – 10 de abril de 2012 - Concede ascensão de nível ao Professor George Francisco Santiago Martin.
123 – 10 de abril de 2012 - Concede ascensão de nível à Professora Sílvia Alves dos Santos.
124 – 10 de abril de 2012 - Concede ascensão de nível ao Professor Bruno Ambrozio Galindo.
125 – 10 de abril de 2012 - Concede promoção de classe à Professora Lindalva Pereira Maduenho.
126 – 10 de abril de 2012 - Concede ascensão de nível ao Professor Luiz Eduardo de Araújo.
127 – 11 de abril de 2012 - Exonera o prof. José Aparecido Bellucci Júnior e nomeia o prof. João Lopes Toledo Neto, Supervisor de Serviços do Setor de Saúde e Educação do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes da UENP.
128 – 11 de abril de 2012 - Exonera o Prof. Rogério Salvador e nomeia o prof. Thales Ricardo Rigo Barreiros, Diretor do Hospital Veterinário do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.
129 – 11 de abril de 2012 - Concede, a pedido, Licença Especial ao Professor Miguel Elias Brum.
130 – 11 de abril de 2012 - Concede, a pedido, Licença Especial à Professora Nina Maria Silva Risso.
131 – 12 de abril de 2012 - Substitui representante discente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UENP.
132 – 13 de abril de 2012 - Concede elevação de Carga Horária aos professores João Paulo Sanches Bermudes, Kelly Holanda Presotto e Camila Ribeiro Silva de Souza Mendes
133 – 17 de abril de 2012 - Concede afastamento ao professor Márcio Matias Cantarin para participar do Colóquio Internacional Revisitar o Mito, em Lisboa/ Portugal, com ônus para a CAPES.
134 – 16 de abril de 2012 - Substitui Representante dos Servidores Técnico-Administrativo no Conselho de Centro de Estudos do Centro de Ciências Agrárias e na Congregação do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.
135 – 16 de abril de 2012 - Retifica a Portaria nº 129/2012, de 11 de abril de 2012, que concede, a pedido, Licença Especial ao Professor Miguel Elias Brum.
136 – 16 de abril de 2012 - Nomeia membros para compor a Comissão Permanente do TIDE – Tempo Integral e Dedicção Exclusiva da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.
137 – 19 de abril de 2012 - Retifica a Portaria nº 120/2012, de 10 de abril de 2012, que nomeia membros das Comissões Executivas dos Colegiados de Cursos da UENP.
138 – 19 de abril de 2012 - Nomeia a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Agronomia do Centro de Ciências Agrárias do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.
139 – 25 de abril de 2012 - Torna sem efeito a Portaria nº 136, de 16 de abril de 2012.
140 – 25 de abril de 2012 - Exonera a profa. Daniela de Freitas Guilhermino e nomeia a profa. Aparecida Taguti, Supervisora de Serviços do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.
141 – 25 de abril de 2012 - Exonera e nomeia Chefe da Divisão Acadêmica do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.
142 – 25 de abril de 2012 - Concede regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, à professora Livia Gimenes.
143 – 25 de abril de 2012 - Substitui Representante Docente no Conselho do Centro de Ciências Agrárias do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.
144 – 25 de abril de 2012 - Concede Progressão de Classe ao Professor Luiz Roberto Gomes Lomba.
145 – 25 de abril de 2012 - Concede progressão por titulação ao servidor José Carlos Alves.
146 – 25 de abril de 2012 - Nomeia e dá posse aos Membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Norte do Paraná – CEPE/UENP.
147 – 02 de maio de 2012 – Exonera Valéria Cristina Setti Nogueira como Assessora Técnica da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.
148 – 02 de maio de 2012 - Nomeia a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Agronomia do Centro de Ciências Agrárias do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.
149 – 03 de maio de 2012 - Retifica as Portarias nº 109 e 132/2012 que concede elevação de carga horária aos professores que especifica.
150 – 03 de maio de 2012 - Admite professores voluntários especificados, conforme Resolução 004/2011 - CAD/UENP.
151 – 03 de maio de 2012 - Concede elevação de carga horária ao professor Luiz Renato Martins da Rocha.
152 – 03 de maio de 2012 - Concede afastamento, para cursar pós- graduação stricto sensu, aos professores que especifica.
153 – 03 de maio de 2012 - Altera regime de afastamento para cursar pós- graduação stricto sensu da Professora Ana Cecília Hoffmann Inocente.
154 – 03 de maio de 2012 - Aprova disponibilidade funcional da Professora Izabel Cristina Diogo de Moraes.
155 – 03 de maio de 2012 - Define lotação de agentes universitários, função de advogado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4161/2012.
156 – 03 de maio de 2012 - Nomeia coordenador de parceria com a Language Lab - Inglês 3D.
157 – 03 de maio de 2012 - Nomeia a Professora Carla Holanda da Silva, Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

R\$ 804,00 - 43130/2012

Universidade Estadual de Londrina

“Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná”;

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal n.º 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança n.º 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução n.º 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

3352 - 23/04/2012 - GILMAR APARECIDO ALTRAN - Indicar para responder pela Reitoria no dia 25 de abril de 2012 e no período matutino do dia 26 de abril de 2012.
3354 - 23/04/2012 - YOLANDA DE MACEDO BORGES - (HU) - RG 0040080120/PR - Conceder licença especial, no período de 15/05/2012 a 12/08/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3355 - 23/04/2012 - VERA LUCIA GOMES DA SILVA FERRAZ - (HU) - RG 44334020/PR - Conceder licença especial, no período de 10/06/2012 a 09/07/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3356 - 23/04/2012 - SIDNEI MIOTO - (HU) - RG 0001393841/PR - Conceder licença especial, no período de 28/05/2012 a 25/08/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3357 - 23/04/2012 - SANDRA MARA WASICKI - (HU) - RG 0043443828/PR - Conceder licença especial, no período de 04/06/2012 a 01/09/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3358 - 23/04/2012 - PEDRO LUIZ DE CAMARGO - (CCA) - RG 9788773/SP - Conceder licença especial, no período de 11/05/2012 a 25/05/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3359 - 23/04/2012 - PAULO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO - (HU) - RG 0010818109/PR - Conceder licença especial, no período de 11/06/2012 a 08/09/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3360 - 23/04/2012 - NILZA VALERIO DIAS - (HU) - RG 44897130/PR - Conceder licença especial, no período de 07/05/2012 a 05/07/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3361 - 23/04/2012 - MARILENE VIEIRA - (BC) - RG 0033318324/PR - Conceder licença especial, no período de 18/06/2012 a 17/07/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3362 - 23/04/2012 - MARISA DE FATIMA SILVA LEMES TRINDADE - (BBCLI) - RG 0001418631/PR - Conceder licença especial, no período de 23/05/2012 a 06/06/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3363 - 23/04/2012 - MARIA APARECIDA DA SILVA FAIÃO - (HU) - RG 1250173/PR - Conceder licença especial, no período de 01/06/2012 a 29/08/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3364 - 23/04/2012 - LUCIANA TOMASI CARLI SOARES - (ATI) - RG 0052732875/PR - Conceder licença especial, no período de 14/05/2012 a 12/06/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3365 - 23/04/2012 - JULIANA MIRANDA DE FREITAS BRITO - (CC) - RG 19967167/SP - Conceder licença especial, no período de 02/05/2012 a 31/05/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3366 - 23/04/2012 - GILVAN MENESES DE SOUZA - (HU) - RG 0001487287/PR - Conceder licença especial, no período de 04/05/2012 a 02/06/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3367 - 23/04/2012 - ILZA ALMEIDA DE ANDRADE - (BC) - RG 0033175973/PR - Conceder licença especial, no período de 21/05/2012 a 04/07/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3368 - 23/04/2012 - ELSA MARIA MENDES PESSOA PULLIN - (CECA) - RG 0000503875/PR - Conceder licença especial, no período de 17/04/2012 a 30/06/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3369 - 23/04/2012 - ELSON PASCO - (HU) - RG 13302707/PR - Conceder licença especial, no período de 18/06/2012 a 02/07/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3370 - 23/04/2012 - ELENICE ALVES DE OLIVEIRA - (HU) - RG 0010563496/PR - Conceder licença especial, no período de 07/05/2012 a 04/08/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3371 - 23/04/2012 - EDNA APARECIDA DE SOUZA - (CAPL) - RG 0045129055/PR - Conceder licença especial, no período de 23/04/2012 a 07/05/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3372 - 23/04/2012 - DILCE DA SILVA RAMOS - (HU) - RG 0038939343/PR - Conceder licença especial, no período de 23/04/2012 a 21/06/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3373 - 23/04/2012 - ARILDO GOMES DA SILVA - (HU) - RG 57592451/PR - Conceder licença especial, no período de 08/06/2012 a 05/09/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3374 - 23/04/2012 - ROSANGELA MARIA PINTO MOREIRA - (CCB) - RG 0048182798/PR - Declarar a incorporação para todos os efeitos legais, de acervo de serviço público, conf. Art. 248 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970 (Pessoal Civil), referente ao período de 03/08/1993 a 02/08/1998.
3375 - 23/04/2012 - EDSON JOSE HOLTZ LEME - (CCH) - RG 0057820500/PR - Declarar a incorporação para todos os efeitos legais, de acervo de serviço público, conf. Art. 248 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970 (Pessoal Civil), referente ao período de 02/08/1993 a 01/08/1998.

3377 - 23/04/2012 - SILVANO CESAR DA COSTA - (CCE) - RG 38105124/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, para realização de estágio Pós-Doutoral junto à USP - São Paulo/SP, no período de 01/05/2012 a 30/04/2013.
3378 - 23/04/2012 - GLAUCIA DE SOUZA OMORI MAIER - (HU) - RG 74092268/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado, junto a esta Instituição, no período de 21/05/2012 a 06/07/2012 e atribuir 08 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.
3379 - 23/04/2012 - SONIA APARECIDA DO NASCIMENTO - (CAPL) - RG 58299871/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Especialização, junto a esta Instituição, nos períodos de 16/04/2012 a 31/07/2012 e de 01/08/2012 a 20/12/2012 e atribuir 08 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.
3380 - 23/04/2012 - SONIA FERREIRA LOPES TOFFOLI - (CCE) - RG 16337234/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a UFSC - Florianópolis/SC, no período de 01/03/2012 a 01/03/2014.
3381 - 23/04/2012 - TAUFIK ABRÃO - (CTU) - RG 0010375560/SP - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, para realização de Estágio Pós-Doutoral, junto à University of Southampton - Southampton/Inglaterra - UK, no período de 26/05/2012 a 25/11/2012. Estabelecer que o ônus referente à passagem aérea, bolsa de estudos, seguro saúde e auxílio instalação é de responsabilidade do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, conforme processo 202340/2011-2.
3382 - 23/04/2012 - EDILENE MARIA DOS SANTOS - (SAUEL) - RG 0041636017/PR - Retificar o item I da Portaria nº 2978 de 11/04/2012, para constar que a dispensa cancela a Função Gratificada FG-03, e não como constou. Retificar o item III da Portaria nº 2978 de 11/04/2012, para constar que a designação é em substituição a Elizabeth Kuniko Tanno Fernandes Guerreiro, e não como constou.
3383 - 23/04/2012 - HUMBERTO FERREIRA DA LUZ JUNIOR - (ATI) - RG 445171492/SP - Exonerar, a pedido, a partir de 01/04/2012.
3384 - 23/04/2012 - SANDRA REGINA GEORGETTI - (CCS) - RG 126840276/PR - Designar para exercer as funções de Vice-Chefe de Departamento, durante o período de 03/04/2012 a 15/03/2014.
3385 - 23/04/2012 - VALDEMAR RIBEIRO MENDES - (PCU) - RG 20143207/PR - Dispensar das funções de Vigia Supervisor do mesmo Órgão, cancelando-se a Função Gratificada FG-07, a partir de 10/04/2012.
3386 - 23/04/2012 - LUCIMEIRY MARIA MINUZZI E NASCIMENTO - (PROAF) - RG 33863748/PR - Determinar a promoção intraclasse, conf. Art. 27 e Parágrafos da Lei Estadual n.º 15.050/2006, passando da Série de Classes "B" - Referência "03" para Série de Classes "A" - Referência "01", da mesma Classe, a partir de 15/03/2012.
3387 - 23/04/2012 - ANDRE CARDINES MARQUES - (COU) - RG 0007080689/PR - Dispensar, a pedido, das funções de Encarregado do Setor de Ambulatório da Divisão Clínica da Clínica Odontológica Universitária, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 01/03/2012.
3388 - 23/04/2012 - IVONE MARLENE BERNER BERG - (HU) - RG 30433688/PR - Determinar a promoção intraclasse, conf. Art. 27 e Parágrafos da Lei Estadual n.º 15.050/2006, passando da Série de Classes "B" - Referência "12" para Série de Classes "A" - Referência "03", da mesma Classe, a partir de 30/03/2012.
3389 - 23/04/2012 - ANDRÉ DE CARVALHO COSTA - (PCU) - RG 85789120/PR - Determinar a promoção intraclasse, conf. Art. 27 e Parágrafos da Lei Estadual n.º 15.050/2006, passando da Série de Classes "C" - Referência "01" para Série de Classes "A" - Referência "01", da mesma Classe, a partir de 12/01/2012.
3390 - 23/04/2012 - LUCIANA BERALINA LOPES DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 72935993/PR - Determinar a promoção intraclasse, conf. Art. 27 e Parágrafos da Lei Estadual n.º 15.050/2006, passando da Série de Classes "C" - Referência "01" para Série de Classes "A" - Referência "01", da mesma Classe, a partir de 13/01/2012.
3394 - 24/04/2012 - LUIZ HENRIQUE ILKIU VIDAL - (CCB) - RG 71129918/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Prazo Determinado - Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Adjunto, a partir de 11/05/2012.
3395 - 24/04/2012 - TIAGO LUCHESE - (CESA) - RG 9064402937/RS - Rescindir, a pedido, o Contrato por Prazo Determinado - Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Auxiliar Especialista, a partir de 10/04/2012.
3396 - 24/04/2012 - JOSE UBIRAJARA BATISTA DE CASTRO - (COM) - RG 0001092389/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 02/01/73 a 17/06/76; 06/12/76 a 06/12/76; 14/01/77 a 07/03/77; 29/11/77 a 28/08/78; 13/12/78 a 08/09/88; 16/07/89 a 01/05/95.
3397 - 24/04/2012 - LUIS ARTUR BERNARDES DA ROSA - (CESA) - RG 7546027 - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 15/08/84 a 15/03/12.
3398 - 24/04/2012 - ELIZABETH APARECIDA TONSSIC - (PJU) - RG 1887699 - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 21/01/81 a 03/09/84.
3399 - 24/04/2012 - ELIZABETH APARECIDA TONSSIC - (GR-PJU) - RG 1887699/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/03/78 a 31/08/79.

3400 - 24/04/2012 - EDMARLON GIROTTI - (CCS) - RG 65031450/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 71 e parágrafos do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, nos períodos de 01/06/2012 a 31/12/2012 e de 01/01/2013 a 31/05/2013 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.
3401 - 24/04/2012 - ROSELY JUNG PISICCHIO - (CCB) - RG 0033026471/PR - Prorrogar de 21/02/2012 a 20/02/2013, os efeitos da Portaria UEL nº 2014/2011, que concedeu licença com vencimentos, conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, para continuar frequentando Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto à UNICAMP - Campinas/SP.
3402 - 24/04/2012 - JOSE ALVES MARCELINO - (PCU) - RG 0049585691/PR - Conceder licença especial, no período de 11/06/2012 a 10/07/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3403 - 24/04/2012 - AGLIBERTO JESUS BERTOZI - (HU) - RG 0044958511/PR - Conceder licença especial, no período de 23/04/2012 a 21/06/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3404 - 24/04/2012 - APARECIDA JOSEFINA PANICIO CAITAR - (BC) - RG 0000852323/PR - Conceder licença especial, no período de 19/06/2012 a 17/08/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3405 - 24/04/2012 - LUCIA REGINA MARQUES GIORDANO - (PRORH) - RG 34359490/PR - Conceder licença especial, no período de 16/05/2012 a 14/06/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3406 - 24/04/2012 - RUBENS TORRES DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 0045832570/PR - Conceder licença especial, no período de 05/07/2012 a 19/07/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3407 - 24/04/2012 - VALDECIR ESPIRITO SANTO - (PCU) - RG 0046988795/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2012 a 31/05/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3408 - 24/04/2012 - MARLENE DOS SANTOS MARGONAR - (HU) - RG 0001483251/PR - Conceder licença especial, no período de 02/05/2012 a 30/06/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3409 - 24/04/2012 - LEONIR APARECIDA GARBUIO - (HU) - RG 0031284058/PR - Retificar a Portaria nº 3217 de 19/04/2012, para constar que o período aquisitivo correto é 21/12/1997 a 20/12/2002 e não como constou.
3410 - 24/04/2012 - MARIO MACHADO JUNIOR - (SEBEC) - RG 738607/PR - Conceder licença especial, no período de 01/06/2012 a 29/08/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3411 - 24/04/2012 - MARIA HELENA MAFRA - (HU) - RG 0032201385/PR - Conceder licença especial, no período de 24/04/2012 a 22/07/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3412 - 24/04/2012 - MARCIA TESHIMA - (EAAJ) - RG 0001929385/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 12/04/2012 a 11/04/2014.
3413 - 24/04/2012 - CARLOS EDUARDO CALDARELLI - (CESA) - RG 85799797/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 19/04/2012 a 18/04/2014.
3414 - 24/04/2012 - FERNANDO KANAME WESTPHAL - (CESA) - RG 82240705/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 12/04/2012 a 31/03/2013.
3415 - 24/04/2012 - LOREDANA LIMOLI - (CCH) - RG 8915139/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2012 a 30/04/2014.
3416 - 24/04/2012 - ANDRE LUIZ BATISTA FERREIRA - (CTU) - RG 82883568/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2012 a 31/05/2013 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial
3417 - 24/04/2012 - MAURA ALVES NUNES GONGORA - (CCB) - RG 0000830331/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2012 a 31/03/2013.
3418 - 24/04/2012 - FELIX RENE ARIAS REVOLLO - (CCE) - RG 0034551545/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 18/05/2012 a 30/04/2013.
3419 - 24/04/2012 - OSNI VICENTE - (CTU) - RG 11222544/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 22/05/2012 a 31/03/2013.
3420 - 24/04/2012 - MONICA SELVATICI - (CCH) - RG 103725198/RJ - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2012 a 28/02/2013.
3421 - 24/04/2012 - MONICA VICKY BAHR ARIAS - (CCA) - RG 0148760004/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2012 a 31/05/2014.
3422 - 24/04/2012 - IRENE DOMENES ZAPPAROLI - (CESA) - RG 0010621038/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 09/05/2012 a 31/03/2013.
3423 - 24/04/2012 - GELSON LISTON - (CCH) - RG 0095100023/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2012 a 30/04/2013.
3427 - 24/04/2012 - DALVA DA SILVA - (HU) - RG 0035136517/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/12/73 a 09/12/74; 20/07/76 a 31/10/76.
3428 - 24/04/2012 - WANDER MIGUEL TAMBURUS - (CCS) - RG 0003891857/PR - Registrar na ficha funcional, sua aposentadoria a pedido, concedida pelo Governo do Estado do Paraná, através da Res. nº 4561, publicada no DOE nº 8688 de 09/04/2012.
3429 - 24/04/2012 - SUELY RODRIGUES CABELEIRA ANDRADE - (CCE) - RG 11279090/PR - Registrar na ficha funcional, sua aposentadoria a pedido, concedida pelo Governo do Estado do Paraná, através da Res. nº 4510, publicada no DOE nº 8688 de 09/04/2012.
3430 - 24/04/2012 - MARIA LOPES DO NASCIMENTO - (COU) - RG 0001970319/PR - Registrar na ficha funcional, sua aposentadoria a pedido, concedida pelo Governo do Estado do Paraná, através da Res. nº 4561, publicada no DOE nº 8688 de 09/04/2012.

3431 - 24/04/2012 - JACINTA LUDOVICO ZAMBOTI - (CCE) - RG 34464677/PR - Registrar na ficha funcional, sua aposentadoria a pedido, concedida pelo Governo do Estado do Paraná, através da Res. nº 4509, publicada no DOE nº 8688 de 09/04/2012.
3432 - 24/04/2012 - CREUSA INACIO SOARES - (HU) - RG 33451865/PR - Registrar na ficha funcional, sua aposentadoria a pedido, concedida pelo Governo do Estado do Paraná, através da Res. nº 4511, publicada no DOE nº 8688 de 09/04/2012.
3433 - 26/04/2012 - EDSON LUIS MOURO - (PCU) - RG 34823596/PR - Determinar a promoção intraclasse, conf. Art. 27 e Parágrafos da Lei Estadual nº 15.050/2006, passando da Série de Classes "C" - Referência "01" para Série de Classes "A" - Referência "01", da mesma Classe, a partir de 06/11/2011.
3435 - 26/04/2012 - ANTONIO EDSON MENUSSO - (PRORH) - RG 0001590804/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 3935 de 09/02/2012, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
3436 - 26/04/2012 - FRANCINETE ALVES DE LIRA SALES - (HU) - RG 0072360079/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 3935 de 09/02/2012, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
3437 - 26/04/2012 - NEIDE MARIA JARDINETTE ZANINELLI - (BC) - RG 0030851323/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 3935 de 09/02/2012, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
3438 - 26/04/2012 - PAULO ROBERTO CLEMENTINO MOREIRA - (CCS) - RG 0000652398/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 3935 de 09/02/2012, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
3439 - 26/04/2012 - VANDERLEI JOSE SEREIA - (CESA) - RG 0001664217/PR - Registrar na ficha funcional, Abono de Permanência, concedido através da Resolução nº 3935 de 09/02/2012, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
3440 - 26/04/2012 - MARIA MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA - (HU) - RG 0001877706/PR - Alterar a portaria 3219 de 18/07/2007, para constar que os períodos de 06/06/1986 a 16/12/1990 e 14/03/1991 a 12/06/1991, é para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei 6174 de 16/11/70.
3441 - 26/04/2012 - GILMAR APARECIDO ALTRAN - (CECA) - RG - Retificar a Portaria 3352 de 23/04/2012 para constar que a indicação para responder pela Reitoria, é para os dias 25 e 26 de abril de 2012 e não como constou.
3450 - 27/04/2012 - LUZIA DE OLIVEIRA LIMA - (HU) - RG 1607478/PR - Registrar na ficha funcional, sua aposentadoria a pedido, concedida pelo Governo do Estado do Paraná, através da Res. nº 4678, publicada no DOE nº 8697 de 20/04/12.
3451 - 27/04/2012 - DIEGO AUGUSTO NESI CAVICCHIOLI - (CCS) - RG 83101199/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/12/2012, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

Luis Fernando Pinto Dias - Pró-Reitor de Recursos Humanos

R\$ 1.200,00 - 43857/2012

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

RESOLUÇÃO Nº 21-GR/UNICENTRO, DE 7 DE MAIO DE 2012.

Autoriza, ad referendum do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Agente Universitário, aprova a Minuta do Edital de Abertura do referido Teste Seletivo e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 29 de agosto de 2007;

considerando a Lei Estadual nº 15.050, de 12 de abril de 2006;

considerando os Convênios nº 16/2011, nº 34/2011 e nº 4000180/2011, firmados entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO; considerando o contido no Protocolo nº 6.369, de 4 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, ad referendum do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Agente Universitário.

Art. 2º Aprovar a Minuta do Edital de Abertura do Teste Seletivo referido no artigo anterior, conforme anexo desta Resolução.

Art. 3º Os aprovados no teste seletivo autorizado por esta Resolução podem ser contratados a partir de acordos firmados por outros convênios, além do especificado nesta Resolução, desde que respeitado o período de validade do referido Teste Seletivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

R\$ 144,00 - 43380/2012

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a PORTARIA expedida pela UNICENTRO, do mês de MAIO de 2012, conforme segue:

PORTARIA Nº/ DATA/ EMENTA/ PERÍODO

1.077-GR, de 7-5-2011: Designa Comissão de Julgamento de Recurso formada pelos membros a seguir relacionados para avaliar os Recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, previstos no Edital nº 036-DIRCOAV/ UNICENTRO, de 10 de abril de 2012: Presidente: Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7; Membros: a) Prof. Darlan Faccin Weide, RG nº 8.693.282-2; b) Prof. Márcio Alexandre Facini, RG nº 5.671.376-0. A comissão designada no caput deste artigo se extingue com a conclusão do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo, conforme o Edital nº 036-DIRCOAV/UNICENTRO, de 10 de abril de 2012.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

R\$ 72,00 - 43387/2012

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DO REGIME ESPECIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

1º Processo Seletivo Simplificado 2010/CRES

Nº Contrato-060/2012

Nome:-**RAFAELA MARIA MORESCO**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Período-**15.02.2012 a 31.12.2012**

1º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES

Nº Contrato-018/2012

Nome:-**ADRIANE HAAS**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-010/2012

Nome:-**ANA RÚBIA GAGLIOTTO**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-030/2012

Nome:-**EDUARDO HOFFMANN**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-013/2012

Nome:-**MAURO ALVES DA COSTA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 2.744,67 (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

2º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES

Nº Contrato-055/2012

Nome:-**MARCOS ANTONIO RECCHIA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 3.016,20 (Três mil e dezesseis reais e vinte centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-050/2012

Nome:-**RICARDO ADRIANO GOMES ARAUJO**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

3º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES

Nº Contrato-040/2012

Nome:-**JANETE TEREZINHA CHIMBIDA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

4º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES

Nº Contrato-017/2012

Nome:-**ADEMAR ALCINDO ROEHS**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-009/2012

Nome:-**ALEX COPETTI**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-019/2012

Nome:-**ANA LIVIA DA SILVA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.085,29 (Um mil e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-020/2012

Nome:-**ANA PAULA SARTORIO CHAMBO**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-021/2012

Nome:-**ANE BÁRBARA VOIDELO CARNIEL**

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 2.170,58 (Dois mil, cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-024/2012

Nome:-**CELITO DE BONA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-025/2012

Nome:-**CEZAR BARBOSA SANTOLIN**

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 3.016,20 (Três mil e dezesseis reais e vinte centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-027/2012

Nome:-**CLEVERSON ALEXSANDER REOLON**

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 3.016,20 (Três mil e dezesseis reais e vinte centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-011/2012

Nome:-**DANIELE CRISLEI CZUY MANOSSO**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-029/2012

Nome:-**EDA CRISTINA BENKENDORF**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-033/2012

Nome:-**ELOIZA ALEXANDRE DE SOUZA SILVA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-034/2012

Nome:-**FABIOLA GRACIELE BESEN**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-036/2012

Nome:-**GLÁUCIA CRISTINA MOREIRA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 12

Salário:-R\$ 1.372,33 (Um mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)

Período-**13.02.2012 a 02.05.2012**

Nº Contrato-038/2012

Nome:-**JAILSON RICARDO MARQUES GONSALVES**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-041/2012

Nome:-**JEFERSON TOYAMA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 9

Salário:-R\$ 678,66 (Seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-042/2012

Nome:-**JOÃO GUSELINI KASTELIC**

Cargo:-Professor Temporário - RT 12

Salário:-R\$ 651,17 (Seiscentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-044/2012

Nome:-**LEONIDAS LOPES DE CAMARGO**

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 3.016,20 (Três mil e dezesseis reais e vinte centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-045/2012

Nome:-**LIANE WELTER BECKER**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-046/2012

Nome:-**MARCEL AUGUSTO COLLING**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-015/2012

Nome:-**MORENA GABRIELA CONSTANTINOPOLOS SEVERO PEREIRA BATISTA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-016/2012

Nome:-**RODRIGO LOPES DA SILVA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-052/2012

Nome:-**TÉRCIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.085,29 (Um mil e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-053/2012

Nome:-**WELINTON CAMARGO FERREIRA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-054/2012

Nome:-**ZELINA BERLATTO BONADIMAN**

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 3.016,20 (Três mil e dezesseis reais e vinte centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-022/2012

Nome:-**AULO PÉRCIO VICENTE NARDO**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-023/2012

Nome:-**CARLA CRISTIANE DO NASCIMENTO ANTUNES**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-026/2012

Nome:-**CLEBER FERNANDO SERAFIN**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-058/2012

Nome:-**CLOVIS BATISTA DE SOUZA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.085,29 (Um mil e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-031/2012

Nome:-**EDUARDO SONDA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 12

Salário:-R\$ 651,17 (Seiscentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-032/2012

Nome:-**ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER**

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 2.170,58 (Dois mil, cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-057/2012

Nome:-**HONIELLY PALMA GOES**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-037/2012

Nome:-**IVANO RIBEIRO**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-039/2012

Nome:-**JAMAL ABD AWADALLAK**

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 1.808,82 (Um mil, oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-043/2012

Nome:-**LEILA DENISE FIORENTIN**

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 4.574,45 (Quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-047/2012

Nome:-**MARCOS ALEXANDRE BORGES**

Cargo:-Professor Temporário - RT 40

Salário:-R\$ 3.016,20 (Três mil e dezesseis reais e vinte centavos)

Período-**13.02.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-051/2012

Nome:-**TANIA MARIA SMANIOTTO SILVEIRA**

Cargo:-Professor Temporário - RT 24

Salário:-R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Período-**13.02.2012 a 22.05.2012**

R\$ 828,00 - 43550/2012

Secretaria da Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 6.174/70 e pela Resolução n. 334/2011, após visto e examinado os Autos n. 42/2008, de Processo Administrativo Disciplinar, protocolado n. 09.857.575-8, após diversas tentativas infrutíferas de dar ciência pessoal à servidora dos termos do Despacho Secretarial de fls. 102

CONVOCA

A servidora Roselita de Oliveira Menente, professora, portadora do RG n.º 3.237.606-1, para que retorne às suas atividades laborativas na Escola Estadual Carlos Ventura, no município de Carambei.

E, para que não alegue ignorância, publicar-se-á o presente Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por 15 (quinze) vezes consecutivas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 23 de abril de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin

Diretor-Geral/SEED

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

41099/2012

RESOLUÇÃO Nº 2627/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e pela Resolução n.º 334/2011, e acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos Autos n.º 024/2012, sob protocolado n.º 10.712.190-0,

RESOLVE

Artigo 1º - Arquivar os autos de Processo Administrativo Disciplinar, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas pelo servidor: Aldo de Oliveira Carvalho, RG 3.977.352-0, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70;
Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;
Artigo 3º - Intime-se;

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de maio de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin

Resolução n.º 334/2011 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

43475/2012

RESOLUÇÃO Nº 2623/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e pela Resolução n.º 334/2011, e acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos Autos n.º 012/2012, sob protocolado n.º 11.187.153-1,

RESOLVE

Artigo 1º - Arquivar os autos de Processo Administrativo Disciplinar, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas pela servidora: Vivian Cecatto dos Santos, RG 3.284.576-2, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70;
Artigo 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;
Artigo 3º - Intime-se;

Secretaria de Estado da Educação, em 08 de maio de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin

Resolução n.º 334/2011 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

43476/2012

Resolução nº 1996/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução n.º 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB n.º 9394/96, o Decreto Federal n.º 5154/04, as Deliberações n.º 03/98 e 09/06, e o Parecer n.º 140/12-CEB do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

ART. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MATER TER ADMIRABILIS, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 1615, do município e NRE de LONDRINA, mantido pela Irmandade da Santa Casa de Londrina, para a oferta da

- Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- § 1º A instituição de ensino foi credenciada pela Resolução nº 1530/02 de 07/05/2002 e pelo Parecer nº 70/2002-CEE e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 2409/08 de 13/06/2008 e pelo Parecer nº 357/08-CEE, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º Com a presente Resolução, fica renovado o credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 3º O responsável pela mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Resolução nº 2380/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 82/12-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL PADRE VITORINO ROGGERIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Governador Roberto Silveira, 788, do município de PALOTINA, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 3824/06 de 08/08/06 e pelo Parecer nº 210/06-CEE/PR.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3799/10 de 02/09/10 e Parecer nº 783/10-CEE, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2383/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 83/12-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Paraíba, 567, do ipio de DIAMANTE DO OESTE, NRde Toledo, pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 4002/06 de 28/08/06 e pelo Parecer nº 316/06-CEE/PR.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3815/10 de 02/09/10 e Parecer nº 780/10-CEE, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2446/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual

de Educação, e o Parecer nº 1449/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA ADVENTISTA ARAUCÁRIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Rodolfo Hasselmann, 215, do município de ARAUCÁRIA, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVARpor mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 3331/09 de 13/10/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2447/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1450/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR para a oferta da Educação Básica a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILDA DUARTE NOLI – ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Emiliano Pernet, 509, do município e NRE de APUCARANA, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º Com o presente ato, a instituição de ensino fica CREDENCIADA para a oferta de Educação Básica pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- ART. 2º AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º, pelo prazo de 03 (três) anos, para atuar na educação de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4160/02 de 11/10/02.
- § 2º A direção deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º ADEQUAR a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do artigo 1º, passa a denominar-se: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILDA DUARTE NOLI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
- ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2448/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1451/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR o COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Machado de Assis, s/n, do município de SARANDI, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º AUTORIZAR o funcionamento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º A autorização concedida é prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea para o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação gradativa para o Ensino Médio, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a direção da instituição de ensino, deverá solicitar à SEED/CEF, o reconhecimento.

§ 3º A instituição de ensino foi criada pela Resolução nº 6112/11 de 29/12/11.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2450/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1453/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR, a pedido, a mudança de endereço da ESCOLA RURAL MUNICIPAL PIMPÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, do município de PINHÃO, NRE de Guarapuava, mantida pela Prefeitura Municipal, DA: Localidade Pimpão – Bairro Pinhalzinho, PARA: Localidade de Assentamento Pimpão – do mesmo Distrito e mesmo município, a partir do 2º semestre do ano de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Resolução nº 3719/82 de 30/12/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2459/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 77/12-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL DEVANIRA FERREIRA ALVES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida São Sebastião, 95, do município de QUATRO BARRAS, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 5336/06 de 21/11/06 e pelo Parecer nº 483/06-CEE/PR.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5535/10 de 15/12/10 e Parecer nº 1073/10-CEE/PR, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 27 DE ABRIL DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2460/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/10-SEED/GS e o Parecer nº 1462/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação da ESCOLA ESTADUAL DE MARILU – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Ceará, s/n, do município de IRETAMA, NRE de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Escola Estadual do Campo de Marilu – Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 127/82 de 14/10/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2461/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/10-SEED/GS e o Parecer nº 1463/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação da ESCOLA ESTADUAL DE PARAÍSO DO SUL – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida A, 122, do município de BARBOSA FERRAZ, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, PARA: Escola Estadual do Campo de Paraíso do Sul – Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 8327/84 de 17/12/84 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2462/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/10-SEED/GS e o Parecer nº 1464/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação do COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Curitiba, s/n, do município de NOVA CANTU, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 124/82 de 14/10/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2463/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011,

considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1465/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO — ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Curitiba, s/n, do município de NOVA CANTU, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 2696/09 de 13/08/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes do final do ano de 2016.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 2464/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1466/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR para a oferta da Educação Básica o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO ARTISTA, situado na Avenida Anibal Basso, s/n, do município de SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Com o presente ato, a instituição de ensino fica CREDENCIADA para a oferta de Educação Básica pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no parágrafo 1º.

ART. 2º AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º, pelo prazo de 03 (três) anos, para atuar na educação de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino foi criada pela Lei Municipal nº 875 de 28/06/11.

§ 2º A direção deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2465/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1467/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL PIMPÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade de Assentamento Pimpão, do município de PINHÃO, NRE de Guarapuava, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da instituição de ensino deverá soli-

citar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 763/08 de 27/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2466/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 103/12 da COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

Resolve:

ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Antonio Diniz, s/n, do município de CRUZMALTINA, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 67/08 de 07/01/08 e pelo Parecer nº 764/07-CEE/PR, encerrando-se no final do ano de 2009.

§ 2º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2010.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 27 DE ABRIL DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 2467/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, e as Deliberações nº 03/98, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

ART. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Resolução nº 1123/12 de 15/02/12, da ESCOLA MUNICIPAL CELINO ROCHA DE ARAÚJO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, do município de PALOTINA, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal, que renovou o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º O artigo 1º da Resolução acima citada fica alterado DE: "situada na Rua das Orquídeas, 783", PARA: "situada na Rua das Orquídeas, 230".

§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no caput do artigo e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2468/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1468/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ RODRIGUES – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Maringá, 350, do município de ROSÁRIO DO IVAÍ, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se no final do ano de 2011, pelo motivo do município de Rosário do Ivaí, ter duas escolas com a mesma oferta.
- § 2º A autorização para funcionamento do Ensino supracitado foi concedida pela Resolução nº 3933/06 de 21/08/06, ficando revogada a partir do início do ano de 2012.
- § 3º O restabelecimento das atividades cessadas, fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda da ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida 5, s/n, do município de ROSÁRIO DO IVAÍ, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida, conforme solicitação da representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2469/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 98/12-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

Resolve:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AFONSO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Alagoas, 2355, do município de SIQUEIRA CAMPOS, NRE de Ibaiti, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- ART. 2º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino credenciada no caput do artigo 1º.
- § 1º ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 132/07 de 22/01/07 e pelo Parecer 665/06-CEE/PR.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5495/10 de 15/12/10 e pelo Parecer 1075/10-CEE/PR, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 3º A renovação citada terá validade por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2470/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1469/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR o COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Manoel Ribas, 675, do município de SANTA ISABEL DO IVAÍ, NRE de Loanda, mantido pela Associação Educacional Isabelense, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da entidade mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento,

180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

- ART. 2º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) a instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 4885/07 de 28/11/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.
- § 4º representante legal da entidade mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal da entidade mantenedora a oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2471/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação vigente do Conselho Estadual de Educação, e o Laudo Técnico favorável do NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IBAITI,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALTA DE JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Paraná, s/n, do município de PINHALÃO, NRE de Ibaiti, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2891/06 de 19/06/06.
- § 2º A Resolução nº 3041/92 de 17/09/92 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

43649/2012

Resolução nº 2472/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação vigente e o Parecer nº 160/12-CEB do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART. 1º AUTORIZAR a implantação de APED, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE UNIÃO DA VITÓRIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Senador Salgado Filho, 555, do município e NRE de UNIÃO DA VITÓRIA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A APED será desenvolvida na ESCOLA MUNICIPAL GUIA LOPES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua das Babosas, s/n, do mesmo município, a oferta do Ensino Médio.
- § 2º A autorização citada é de forma simultânea, a partir do início do ano de 2011 e terá validade até o final do ano de 2013.
- § 3º A regulamentação regimental, a documentação escolar dos alunos atendidos na APED, bem como seu arquivo e expedição, serão da responsabilidade da instituição citada no caput do artigo.
- § 4º ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar a SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2473/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual

de Educação, e o Parecer nº 1471/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA EVANGÉLICA BOAS NOVAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Júlia Wanderley, 573, do município e NRE de PONTA GROSSA, mantida pela Associação Comunitária Presbiteriana de Ponta Grossa, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 1953/08 de 14/05/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2474/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, a ESCOLA MUNICIPAL PEROBAL - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Alecrim Quadra 46, s/n, do município de PEROBAL, NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 4892/92 de 17/12/92 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2475/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL ANA NERI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Guilherme Bruxel, 783, do município de PEROBAL, NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos

termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 816/82 de 22/03/82 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2476/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR, o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ, situado na Rua Guilherme Bruxel, s/n, do município de PEROBAL NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 161/09 de 14/01/09 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta da Educação Infantil.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2477/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1472/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA ROSAZUL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Ayrton Playasant, 435, do município e NRE de PONTA GROSSA mantida por Rosazul Centro de Educação Infantil LTDA, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 1952/08 de 14/05/08 autorizou o funcionamento do

Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

4º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2479/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 1474/12, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

ART. 1º RENOVAR, por mais 4 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de Centro de Atendimento Especializado, área da Surdez, na ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Inglaterra, 1010, do município de ITAÚNA DO SUL, NRE de Loanda, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3817/10 de 02/09/10, encerrando-se no final do ano de 2011.

2º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.

3º A Resolução nº 2132/06 de 15/05/06 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.

4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2480/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

ART. 1º CREDENCIAR o COLÉGIO ESTADUAL ADILES BORDIN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Ivaldo Thomazzi, s/n, do município e NRE de UNIÃO DA VITÓRIA, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

2º A Resolução nº 4056/91 de 28/11/91 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com a oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).

3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2484/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, conside-

rando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 109/12-COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,

RESOLVE:

ART. 1º RENOVAR o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Trombetas, 180, do ipio de INDIA-NÓPOLIS, NR de Cianorte, pela Prefeitura Municipal.

1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 3753/08 de 19/08/08 e pelo Parecer nº 491/08-CEE/PR.

2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 696/11 de 24/02/11 e Parecer nº 1064/10-CEE, encerrando-se no dia 01/07/12.

3º A renovação da autorização tem o prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/07/12.

4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido no parágrafo 3º.

5º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CURITIBA, 27 DE ABRIL DE 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2486/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 1477/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na ESCOLA ESTADUAL GIL STEIN FERREIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, 281, do município de IVAÍ, NRE de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4423/10 de 07/10/10, encerrando-se no final do ano de 2011.

2º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.

3º A Resolução nº 5694/08 de 10/12/08 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.

4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2012.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

43650/2012

Resolução nº 2487/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 1478/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Avenida dos Pioneiros, 1730, do município de CARAMBEÍ, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

1º último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se em 01/10/11.

2º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/10/15.

3º A Resolução nº 785/10 de 03/03/10 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2012.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2488/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED, e o Parecer nº 1479/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

Resolve:

ART. 1º RENOVAR, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL MAJOR VESPASIANO CARNEIRO DE MELLO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL, situado na Rua Dom Pedro II, 1360, do município de CASTRO, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4420/10 de 07/10/10, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.

§ 3º A Resolução nº 4656/08 de 10/10/08 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2012.

MEROUJY GIACOMASSI CAVET
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2491/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/10-SEED/GS e o Parecer nº 1482/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação da ESCOLA RURAL MUNICIPAL AGRUPADA DE BERNARDELLI – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Paraná, s/n, do município de RONDON, NRE de Cianorte, mantida pela Prefeitura Municipal, PARA: Escola Municipal do Campo Agrupada de Bernardelli – Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 2754/83 de 01/08/83 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2492/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1483/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Barão do Cerro Azul, 210, do município e NRE de PARANAVÁ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º Resolução nº 776/08 de 28/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 5º ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2493/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1484/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA WANDERLEY – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Bartolomeu de Gusmão, 1520, do município de ALTO PARANÁ, NRE de Paranavaí, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 133/08 de 11/01/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2012.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 5º ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2495/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1486/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA CAREQUINHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Surucuaçu-Açu, 450, do município de ARAPONGAS, NRE de Apucarana, mantida pelo Centro Educacional Infantil Carequinha Ltda, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da entidade mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

- § 2º Resolução nº 1369/08 de 04/04/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A renovação da autorização tem prazo de 05 (cinco) anos a partir do início de 2012.
- كـ 4º A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 5º ocorrer a cessação da oferta autorizada, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 2658/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, e o Parecer nº 219/12-CEB, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

Resolve:

- ART.1º RECONHECER o Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de SÃO JORGE D'OESTE, que tem com mantenedora a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil - Arcafar-Sul, do COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL, situado na Avenida Coronel Henrique Rupp, 761, do município de SÃO JORGE D' OESTE, NRE de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 376/11 de 09/02/11 e o Parecer nº 1225/11-CEE autorizaram a referida oferta de ensino.
- § 2º A instituição de ensino supracitada está devidamente reconhecida pela

- Resolução nº 3266/82 de 30/11/82.
- § 3º No prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2009, a direção da instituição de ensino deverá solicitar a SEED/CEF a sua renovação.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º CONVALIDAR os atos escolares praticados pela instituição de ensino no período de 01/01/09 a 09/02/11, ficando regularizada a vida escolar dos alunos.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2698/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011 e, considerando o contido nos Protocolados n. 11.206.424-9, 11.451.563-9 e 11.113.905-9, Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2012.

RESOLVE

- Art. 1º - Suspender preventivamente, por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de maio de 2012, com fundamento no artigo 304, da Lei 6.174/70, o servidor EDSON RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 3.722.732-3, em exercício no Colégio Estadual Ângelo Trevisan, no município de Curitiba, professor de Inglês na LF 1 e professor de Português na LF 2
- Art. 2º - Ao GRHS/SEED para providências;
- Art. 3º - Intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, 09 de maio de 2012

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

43872/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61679 - 09/05/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM MECATRONICA-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROBERTO SILVA DE ARAUJO	83838418PR	3340	01800095D007	68	03/05/2012	2011

ARAUCARIA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JUSCELINO NIANO LINDOLM
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2004 - 02/08/2004

Nome do(a) Diretor(a): CÍNTIA APARECIDA VIESENTEINER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2007 - 06/09/2007

43874/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61666 - 09/05/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF-CENAP
Nome do Curso: Curso: TEC.EM HIGIENE DENTAL

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ACIMARA ROSSA BUTZKE	44914247PR	2093	04800231D005	8	08/05/2012	2012
ALINE DE MORAES MILANI	101195597PR	2094	04800231D005	8	08/05/2012	2012
ANDRÉA BROCARDIO DIAS	74038794PR	2095	04800231D005	9	08/05/2012	2012
DAIANI NEUNFELD KIESSLER	2084634498RS	2096	04800231D005	9	08/05/2012	2012
DANIELA TONIOLO	81355436PR	2097	04800231D005	9	08/05/2012	2012
CLESIANI STUANI	84207594PR	2098	04800231D005	9	08/05/2012	2012
CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	105499957PR	2099	04800231D005	9	08/05/2012	2012
ELIANE MARIS DE LIMA	93159462PR	2100	04800231D005	10	08/05/2012	2012
ELISETTE MARIA RODRIGUES	97747350PR	2101	04800231D005	10	08/05/2012	2012
FABIANA HULSE	88264436PR	2102	04800231D005	10	08/05/2012	2012
FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA DE ANDRADE	359797520SP	2103	04800231D005	10	08/05/2012	2012
FERMINA DOS SANTOS	65411431PR	2104	04800231D005	10	08/05/2012	2012
JANE DOS SANTOS MAFRA	68697514PR	2105	04800231D005	11	08/05/2012	2012
JANETE FRITZEN FINKEN	127467889PR	2106	04800231D005	11	08/05/2012	2012
JOCELIA DA SILVA RODRIGUES	95167225PR	2107	04800231D005	11	08/05/2012	2012
JULIANE MACHADO	100429284PR	2108	04800231D005	11	08/05/2012	2012
JUSSARA NESKE	64942069PR	2109	04800231D005	11	08/05/2012	2012
JUSILENE DE SOUZA SOMENSI	76338841PR	2110	04800231D005	12	08/05/2012	2012
MAIARA GRASIELA ROSSI	104467636PR	2111	04800231D005	12	08/05/2012	2012

MARCIANA KOZAK	82775668PR	2112	04800231D005	12	08/05/2012	2012
MARILEI DE FÁTIMA DE ALMEIDA QUEIROZ						
DOS SANTOS	95319319PR	2113	04800231D005	12	08/05/2012	2012
MARINA ANDRETTA BAPTISTA	97584869PR	2114	04800231D005	12	08/05/2012	2012
NELI KLEIN STEFFENS	46072740PR	2115	04800231D005	13	08/05/2012	2012
RAFAELA GAZARO	109935476PR	2116	04800231D005	13	08/05/2012	2012
ROSEMERI APARECIDA LUCHTEMBERG VANSSO	66445860PR	2117	04800231D005	13	08/05/2012	2012
SELMA CRISTIANE STANG	77491759PR	2118	04800231D005	13	08/05/2012	2012
SIRLEI WERNER ULSENHEIMER	96963378PR	2119	04800231D005	13	08/05/2012	2012

CASCADEL, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): TÂNIA HELENA GROSSMANN

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 03/06 - 03/04/2006

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

43875/2012

Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 75, publicado no DOE - 8583

Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 6612

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS

Nome do Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JESIEL APARECIDA DE LIMA	467706931SP	178	06900661D001	18	25/04/2011	2010

CURITIBA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO WEISS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2011 - 09/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

43876/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 61667 - 09/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 8291

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF ANISIO JOSE PEDRUSSI

Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARISE ROCHA DE MOURA	105142811PR	1638	06900829C002	71	08/05/2012	2011

CURITIBA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA AP. DALPAI DE PAULA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/11 - 01/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

43877/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 61681 - 09/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 12507

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN

Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSANGELA LANDA DOS SANTOS	408661513SP	3590	06901250C004	54	05/04/2012	2009

CURITIBA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

43878/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61680 - 09/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 12507

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN

Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIEL FERREIRA DE SANTANA	65263076PR	3437	06901250D004	40	09/03/2012	2009

CURITIBA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

43879/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 61669 - 09/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12515
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC - SOC EDUC CTBA
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IVETE SOARES SUERO	47273218PR	1753	06901251C002	23	08/05/2012	2009
ADRIANA SHEILA DA CRUZ	77313435PR	1754	06901251C002	23	08/05/2012	2008

CURITIBA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/11 - 30/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): VÂNIA CRISTINA DO ROCIO AUER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 20/05/2011

43880/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61670 - 09/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 37
 Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM SECRETARIADO-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CINTIA MARA REIS DOS SANTOS	127611700PR	1983	06900003D004	97	12/04/2012	2010

CURITIBA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº. 3894/2012 - 16/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ RAUTH

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº. 3644/2012 - 04/01/2012

43881/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61671 - 09/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 37
 Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM PROD.AUDIOVISUAL-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IARA MAICA MARINS AMARAL	102340710PR	1984	06900003D004	97	20/04/2012	2010

CURITIBA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº. 3894/2012 - 16/02/2012

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ RAUTH

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº. 3644/2012 - 04/01/2012

43882/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 61672 - 09/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 3788
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GELCI APARECIDA PEDROSO RIBEIRO	109297062PR	921	09500378C001	35	11/04/2012	2011

GUARAPUAVA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

43883/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61673 - 09/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190
 Nome do Município: JACAREZINHO
 Código do Estabelecimento: 17
 Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ADMINISTRACAO-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GIOVANI RABELO ALVES	102937767PR	1289	11900001D002	98	22/03/2012	2010

JACAREZINHO, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1784/2009 - 21/10/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARCIO JUNQUEIRA DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

43884/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 61677 - 09/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1360
 Nome do Município: LOANDA
 Código do Estabelecimento: 470
 Nome do Estabelecimento: NOVO HORIZONTE, C-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSELI MARIA GOMES	87342727PR	551	13600047C001	50	25/04/2012	2008

LOANDA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): CHRISTIANE CRUZ PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/07 - 25/10/2007

Nome do(a) Diretor(a): DARCI CRUZ CAMACHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 - 25/03/2011

43885/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61682 - 09/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1360
 Nome do Município: LOANDA
 Código do Estabelecimento: 470
 Nome do Estabelecimento: NOVO HORIZONTE, C-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM-SUBSEQUENTE

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSELI MARIA GOMES	87342727PR	552	13600047D001	61	25/04/2012	2009

LOANDA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): CHRISTIANE CRUZ PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/07 - 25/10/2007

Nome do(a) Diretor(a): DARCI CRUZ CAMACHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 - 25/03/2011

43886/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61674 - 09/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 719
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF OPCAO
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM ESTETICA

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDETE ANA ZANCO	329825RO	1804	15300071D003	34	28/07/2011	2011

MARINGA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): JOSÉ CARLOS CAMPIDELI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2011 - 01/12/2011

Nome do(a) Diretor(a): MÁRCIA BRITO CAMPIDELI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 05/2009 - 02/06/2009

43887/2012

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 61675 - 09/05/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 2380
 Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC.PROF.DO,EM MARINGA
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALTEMAR HENRÍ SILVA	67000390PR	1505	15300238C002	38	08/05/2012	2009

LILIAN DE JESUS PEREIRA 124765455PR 1507 15300238C002 38 08/05/2012 2011

MARINGÁ, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA REGINA FERREIRA PINTO SORROCHE
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 46/2012 - 19/03/2012Nome do(a) Diretor(a): VERA LUCIA POLSAQUE MIKUNI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 45/2012 - 19/03/2012

43888/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61676 - 09/05/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 1810
Nome do Município: PALOTINA
Código do Estabelecimento: 821
Nome do Estabelecimento: ADROALDO A COLOMBO, C A E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM AGROPECUARIA-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAEL EDUARDO SCHNEIDER	99536659PR	141	18100082D001	29	05/10/2010	2006
RAFAEL NASCIMENTO DE PAULA	106570531PR	142	18100082D001	29	05/10/2010	2006
ROBERTO RIBEIRO BUENO	106575126PR	146	18100082D001	30	05/10/2010	2006
FABIO AUGUSTO ROWEDER	102521242PR	159	18100082D001	32	24/03/2011	2009

PALOTINA, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SÔNIA MARIA JOPAQUIM CARDOZO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 65 - 29/02/2012Nome do(a) Diretor(a): GLAUCO AURELIO TORINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

43890/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 61678 - 09/05/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TEC.EM SECRETARIA ESCOLAR-DIST

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VERA LUCIA LIMA	40600418PR	386	27900001D001	78	08/05/2012	2011

TOLEDO, 9 de Maio de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): GILDETE APARECIDA MAZIERO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ARTHUR LONGEN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/08 - 24/12/2008

43891/2012

Secretaria da Fazenda

Coordenação da Receita do Estado - CRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO SEFA N. 33/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, combinado com o § 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 01, de 02 de agosto de 1972, com redação dada pelo inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 78, de 28 de junho de 1996,

RESOLVE:

- A gratificação será paga, desde que o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF julgue duzentos e cinquenta processos por mês, observada a proporcionalidade de cinquenta processos por câmara, incluindo o Pleno.
 - Caso a quantidade de processos julgados, apurada trimestralmente:
 - for inferior ao estabelecido neste item, o pagamento nos períodos seguintes dependerá da aprovação do relatório mensal por ato do Secretário;
 - exceder ao previsto neste item, constituirá saldo remanescente para o período seguinte e assim sucessivamente;
 - Não fica prejudicada a percepção da gratificação quando não atendida a quantidade de julgamento estabelecida neste item por insuficiência de estoque de processo;
 - Visando o cumprimento da meta prevista neste item, poderá o Presidente do CCRF convocar sessões extraordinárias, nos termos do § 2º do art. 18 da Resolução SEFA N. 82/2011.
- A gratificação não será devida quando, sem motivo justificado, não forem devolvidos os processos sorteados com relatório ou pedido de diligências, os processos com pedido de vistas, os votos, os votos em separado e as minutas de ementas de acórdãos, após o prazo fixado na notificação expedida pelo

Presidente.

- A gratificação não será devida quando o Representante da Fazenda:
 - não devolver à Secretaria do CCRF, no mínimo, trinta processos por mês, com exceção do período de recesso descrito no inciso III do art. 61 da Resolução SEFA N. 82/2011, no qual a produção será proporcional aos dias de funcionamento do CCRF;
 - não devolver os processos com pedido de vistas, após o prazo fixado na notificação expedida pelo Presidente.
- A devolução de processo, no mesmo mês, em número superior ao previsto no subitem 3.1, constituirá saldo remanescente que poderá ser compensado nos meses subsequentes.
 - o Representante da Fazenda que não atingir a meta constante do subitem 3.1 e não possuir saldo remanescente, deverá repor a diferença nos dois meses subsequentes;
 - não fica prejudicada a percepção da gratificação quando não atendida a quantificação prevista no subitem 3.1 por insuficiência de estoque de processos para distribuição;
 - excetua-se o disposto no subitem anterior o fato do Representante da Fazenda possuir saldo de processos pendente suficiente para cumprimento da quantificação prevista no subitem 3.1.
- No mês de férias, a gratificação mensal será paga com base no número de sessões ocorridas no período de gozo.
- O relatório mensal demonstrará:
 - o número de sessões realizadas, discriminadas por Câmaras e pelo Pleno;
 - a quantidade de processos julgados;
 - o número de sessões em que participou cada Membro ou Representante;
 - a quantidade de processos recebidos, relatados e pendentes de devolução;
 - a quantidade de processos relatados nas sessões, de votos em separado e de ementas de acórdãos redigidos.
- A atribuição dos encargos e a apresentação dos relatórios para atribuição da gratificação compete ao Presidente do CCRF.
- Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CCRF.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de junho de 2012, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 8 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS HAULY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

44012/2012

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 139/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 45, XIV da Lei n.º 8485, de 03 de junho de 1.987, e considerando a Resolução n.º 120, de 11 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados a seguir para compor as **Comissões Regionais de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório**, sendo a presidência da comissão exercida pelo primeiro membro relacionado em cada regional.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN			
NOME	RG	FUNÇÃO	
CATARINA DINALVA DE JESUS LARA	3.942.776-1	Diretora Administrativa	
ANTONIO CEZAR RIBAS	1.046.229-1	Administrador	
VIVIANE LETTNIN MATIAS	12.313.755-8	Técnico Administrativo	
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
ANDRE LUIZ AYRES KENDRICK	1.041.813-5	Assessor Técnico	

PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
LUCIO OLIDER MICHELINE		4.702.761-6	Assistente de Direção
WILIAN APARECIDO VIEIRA		5.663.690-0	Subchefe de Segurança
ROSE ANA PRACZ		1.847.337-2	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
LUCIO OLIDER MICHELINE		4.702.761-6	Chefe de Segurança

COMPLEXO MÉDICO PENAL			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
	GILMAR AFONSO KAMINSKI	3.596.996-9	Assistente de Direção
	CARLOS ALBERTO WEIGERT	3.474.501-3	Técnico Administrativo
	RENE PEREIRA DE CASTRO	3.300.126-6	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
	ROSA AP.PAVIM DOS SANTOS	2.061.439-0	Técnico Administrativo

COLÔNIA PENAL AGROINDUSTRIAL			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
BLACITO SAMPAIO		4.020.916-6	Assistente de Direção
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO		967.338-5	Técnico Administrativo
JOÃO ADÃO BISS LISBOA		4.538.860-3	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
JOSÉ TEIXEIRA CHUEIRI		2.257.976-2	Técnico Administrativo

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
AMAUÍLIO VALMIR CABRAL		4.921.156-2	Assistente de Direção
MARINEZ FERRARI		4.042.710-4	Técnico Administrativo
TIAGO FURLANETO SOARES		3.082.594-2	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
JOELMA MARCELA SCHEIDT		8.898.949-0	Assistente Social

CENTRO DE REGIME SEMI ABERTO DE GUARAPUAVA			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
	MARLUS VINICIUS ZANLORENZI	8.333.887-3	Assistente de Direção
	MAURICIO JACÓ CONTE ENGSTER	8.251.645-0	Técnico Administrativo
	ANTONIO CARLOS KAMINSKI JUNIOR	7.662.832-7	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
	VANIA SOVRANI	8.219.115-1	Técnico Administrativo

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
ADILSON LEONI		4.217.303-7	Assistente de Direção
SONIA CRISTINE CASTELÀ MENDES		3.657.826-2	Auxiliar Administrativo
PRISCILA BELACHE		7.021.920-4	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
ALEXANDRA QUITÉRIA MAGAGNIN		7.616.881-4	Auxiliar Administrativo

CASA DE CUSTODIA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
VALDECIR RUAS DE ABREU		3.049.167-0	Assistente de Direção
JOSÉ IVONEI STOPASSOLI		1.262.153-1	Técnico Administrativo
VANETE VIDAL LANTMANN		2.075.746-9	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
EDSON DE VULCANIS		3.299.411-3	Técnico Administrativo

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
AMERICO DIAS PEREIRA		10.193.418-7	Assistente de Direção
VERA MORAIS DOS SANTOS ROQUE		5.519.497-1	Técnico Administrativo
ALCONE RENNER		8.486.360-2	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
ADELINE PEREIRA		7.544.077-4	Técnico Administrativo

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II		7.344.07/74	Técnico Administrativo
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
LUIZ FERNANDES PINZA SILVA		1.310.412-3	Assistente de Direção
MARILI B. MACHADO MIKOS		2.087.648-4	Técnico Administrativo
ANTONIO CESAR BUIAR		1.996.217-2	Auxiliar administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
MARCOS MARCELO MULLER		4.482.188-5	Diretor

CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA				
NOME		TITULARES	RG	FUNÇÃO
EMERSON CHAGAS			5.673.637-9	Assistente de Direção
ACIR SANTOS JUNIOR			3.504.507-4	Chefe de Segurança

LOHARA P. ABREU C. DA SILVA	3.163.844-5	Técnico Administrativo	
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
JOAO VILMAR CAMILO RIBEIRO		3.388.250-5	Técnico Administrativo

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
	RADEMARK SILVA NORONHA	4.933.085-5	Assistente de Direção
	MARTA BATISTA DOS SANTOS ROTH	4.346.662-3	Técnico Administrativo
	ADRIANO APARECIDO BUENO	12.449.639-0	Chefe de Segurança
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
	JACQUES ADRIANO CAIMI	4.460.773-5	Técnico Administrativo

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
	GIOVANI ASSIS LEIDENTZ	5.676.778-9	Assistente de Direção
	RAQUEL ANTUNES VIEIRA DRESCH	10.862.401-9	Técnico Administrativo
	TATIANE DE SOUZA	8.907.164-0	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
	SOLANGE CRISTINA SALLET	10.122.511-9	Técnico Administrativo

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCAVEL			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
DANIEL LIMA PEREIRA		10.245.113-9	Assistente de Direção
ERONI MACHADO BONFIN POZZOBON		5.022.818-5	Técnico Administrativo
ALZIRA DE FATIMA PEGO ALBERTON		8.113.822-2	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
PAULO DORE GONÇALVES		7.261.286-8	Técnico Administrativo

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
	EDSON PEREIRA DE SOUZA	4.488.564-6	Assistente de Direção
	CLOVIS FELIPE LEMOS	10.044.549-2	Técnico Administrativo
	ODAIR DIVINO	7.050.284-4	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
	SANDRA VIEIRA	6.717.556-5	Técnico Administrativo

PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ		
NOME	RG	FUNÇÃO
ELEANE DE SOUZA SANTOS	3.289.126-8	Assistente de Direção
JOSE LUIZ VIDAL DIAS	3.355.244-0	Técnico Administrativo
TEODOZIA KALATAI	3.945.355-0	Chefe do RH
NOME SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
EMERSON GORNY	2.064.180-0	Técnico Administrativo

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
	EDMIR CARDOSO DA SILVA	3.546.245-7	Assistente de Direção
	RINALDO VIEIRA DE ARAUJO	3.383.662-7	Técnico Administrativo
	SERGIO ROBERTO RUIZ	2.197.042-5	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
	EDILSON LIMA DA SILVA	3.363.330-0	Técnico Administrativo

PATRONATO PENITENCIÁRIO DE LONDRINA			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
CINTIA HELENA DOS SANTOS		4.830.728-0	Assistente de Direção
PEDRO COSTA DE ARAUJO		3.532.873-4	Chefe do RH
MAURICIO JOSE SANCHES		3.510.394-5	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
CRISTINA DA SILVA SOUZA COELHO		2.230.543-3	Assistente Social

PENITENCIARIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
BRUNO JOSE PROPST		6.447.474-0	Assistente de Direção
ANTONIA DA LUZ C. PAZELLO		1.610.707-7	Técnico Administrativo
MAURICIO FERRACINI DOS SANTOS		10.351.432-0	Chefe de Segurança
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
LUCIANE DE FATIMA CORDEIRO		5.778.800-3	Técnico Administrativo

CENTRO DE REGIME SEMI ABERTO DE PONTA GROSSA			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
CARLOS F. G. VON HOONHOLTZ		10.351.884-9	Diretor
DEBORA GORTE OSTERNACK		5.415.986-2	Técnico Administrativo
RODRIGO SILVA DA CUNHA		10.351.041-4	Subchefe de Segurança
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
REGINA APARECIDA DE LIMA FRANK		6.227.501-4	Assistente Social

REGINA APARECIDA DE LIMA FRANK		0.22.3014	Assistente Social
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
ADILSON BARBOSA DE SOUZA		5.173.751-2	Assistente de Direção
LUCAS BARBOSA DE SOUZA		8.946.941-4	Técnico Administrativo
MARCOS CESAR DE O. BRIZOLA		6.963.461-3	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
MICHEL HILDEBRAND		8.323.666-3	Agente Penitenciário

CASA DE CUSTODIA DE LONDRINA			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
TADEU JOSÉ MIGOTO		1.251.753-0	Assistente de Direção
MAYRA GIZELLI TONIN DUARTE		7.672.741-4	Técnico Administrativo
BERENICE DE FATIMA M. VEIGA		7.260.337-0	Agente Profissional
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
SILVANA PAULA SANTOS		5.962.876-3	Assistente Social

CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
VALDECIR GLALIK ALVES		4.638.559-4	Diretor
EDUARDO DE FREITAS JUNIOR		10.111.879-7	Assistente de Direção
ADRIANA R. MACHADO MINUCELI		8.285.277-8	Chefe do RH
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
CRISTIAN CARVALHO DA AMARAL		12.530.827-9	Técnico Administrativo

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ			
NOME	TITULARES	RG	FUNÇÃO
VAINÉ GOMES		10.288.469-8	Assistente de Direção
ARNOBE LEMES DOS REIS		6.527.584-8	Chefe de Segurança
PAULA FRANCIOLI TOMAZINI		8.324.740-1	Técnico Administrativo
NOME	SUPLENTE	RG	FUNÇÃO
KATIA LUCENA BASTOS		6.527.584-8	Técnico Administrativo

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 198/2011-SEJU e disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

43536/2012

RESOLUÇÃO Nº 141/2012- GS/SEJU

Determina que as compras de bens e serviços comuns, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, se realizem por meio de pregão, designa pregoeiros e membros de equipe de apoio e revoga Resolução n.º 015/2012-GS/SEJU.

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no uso das atribuições constantes no art. 45, incisos XII e XIV da Lei Estadual n.º 8.485/87, art. 47 da Lei Estadual n.º 15.608/07, com vistas à concreção do disposto no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição da República e do artigo 27, caput e inciso XX da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11.432.650-0,

RESOLVE:

I – Determinar, no âmbito da SEJU, que as licitações de bens e de serviços comuns se processem obrigatoriamente sob a modalidade pregão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, devendo-se justificar e comprovar, a cada caso, a inviabilidade.

II – Designar como pregoeiros os servidores:

Catarina Dinalva de Jesus Lara, RG 3.942.776-1;
Cezinando Vieira Paredes, RG 1.691.515-7;
Danielle Antoniacomi, RG 8.512.300-9;
José de Araújo Pessoa Guedes, RG 1.242.771-9;
Josiane Aparecida Scremin, RG 8.377.069-4;
Maria Sirlene Zietek, RG 2.054.445-7;
Stephane Gerlach, RG 9.040.150-5;

III – Designar os mesmos servidores para integrar a equipe de apoio, obrigatório o rodízio.

IV – Conferir aos respectivos mandatos a duração de um ano.;

V- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 015/2012-GS/SEJU e demais disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

43583/2012

RESOLUÇÃO Nº 140/2012 – GS/SEJU

Altera a Resolução n.º 048/2012-GS/SEJU que instituiu a Comissão Permanente para criação e instalação do Museu Penitenciário do Estado do Paraná e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/1987, considerando o contido no protocolado sob n.º 11.432.757-3 e Resolução n.º 048/2012-GS/SEJU,

RESOLVE:

I – Alterar os incisos II e III da Resolução n.º 048/2012-GS/SEJU, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“II - A Comissão Permanente será composta pelos servidores:

Roque Rogério Hoffer Virissimo – RG 3.011.951-7/PR
Gilberto Antonio Demoliner – RG 3.016.540-3/PR
Regina Célia de Oliveira – RG 2.100.638-6/PR
André Luis Ayres Kendrick – RG 1.014.813-5/PR
Joel Alves da Silva – RG 1.442.102-5/PR
Lázaro da Silva – RG 3.146.656-0/PR
Marilene Cerqueira Ehlke – RG 565.734-2/PR
Gerson Zattoni – RG 4.482.811-4/PR
Sonia Maria Fedri Schober – RG 1.797.852/PR
Alcione Pra – RG 4.021.259-0/PR.

III - A Presidência dos trabalhos será exercida por Regina Célia de Oliveira, que apresentará relatórios mensais à SEJU acerca das atividades desenvolvidas”.

II – Manter inalterados os demais dispositivos da Resolução n.º 048/2012-GS/SEJU.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

43585/2012

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO N.º 0059/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artº 9º incisos IX e X, do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005:

RESOLVE:

Aplicar ao Auxiliar de Carceragem **Paulo Rodrigues de Carvalho, RG. 5.662.781-2**, pena de **repreensão**, conforme Artigo 293, inciso II, da Lei nº 6174/70, por ter incidido na transgressão disciplinar disposta no Artigo 279, inciso VI da mesma lei, referente ao protocolo nº 11.050.238-9 e Parecer nº 009/12-GJS/SESP de 05/01/2012.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar
Secretário da Segurança Pública

43734/2012

PORTARIA N.º 0037/2012

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando que não foi declarada a estabilidade no cargo de Escrivão de Polícia, pela Comissão de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDep do Departamento de Polícia do Estado do Paraná, Protocolo 10.707.208-0, resolve:

SUSPENDER

A partir de 23 de abril de 2012, a **LICENÇA REMUNERATORIA**, do (a) servidor (a) **IVONE CONRADO RIBAS, RG. 844.189-8**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia –, do Quadro Próprio da Polícia Civil, desta Secretaria, concedida através da Portaria nº 291/2010 de 27/07/2010.

Curitiba, 18 de abril de 2012

Adalberto Alves de Souza
Diretor - Geral

43737/2012

PORTARIA Nº 15/2012 – IML

Súmula: Remove o Agente de Execução Marcos de Oliveira Pacenko da Seção Médico-Legal de Paranaguá para a Seção do Necrotério da Divisão Técnica da Capital.

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 648/90, alterada pela Resolução nº 197/01, pelo artigo 43 da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987 e pela Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Remover, por interesse do serviço, o Agente de Execução **MARCOS DE OLIVEIRA PACENKO, RG nº 3.111.626-0**, Técnico Administrativo do Quadro Próprio do Poder Executivo, da Seção Médico-Legal de Paranaguá, para a Seção do Necrotério da Divisão Técnica da Capital, a partir de 09 de maio de 2012.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

Dr. Porcício D' Otaviano de Castro Vilani
Diretor Geral do IML/PR

43848/2012

Secretaria da Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO Nº 025/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, resolve,

DESIGNAR,

de acordo com os artigos 70, 71 e 72, da Lei nº 6174, de 16/11/70, CLÉIA DO ROCIO TOZETTO, RG nº 1.902.438-5, para substituir MARISA RAMALHO GONÇALVES, RG nº 1.521.893-2, no cargo em comissão de Gerente, símbolo 1-C, da Gerência de Recursos Humanos do Departamento de Estradas de Rodagem

- DER/PR, no período de 08/03/2012 a 06/04/2012, em virtude da licença para tratamento de saúde da titular.

Curitiba, 12 de abril de 2012.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Republicada por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO Nº 030/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, resolve,

DESIGNAR,

de acordo com os artigos 70, 71 e 72, da Lei nº 6174, de 16/11/70, CLÉIA DO ROCIO TOZETTO, RG nº 1.902.438-5, para substituir MARISA RAMALHO GONÇALVES, RG nº 1.521.893-2, no cargo em comissão de Gerente, símbolo 1-C, da Gerência de Recursos Humanos do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, no período de 07/04/2012 a 05/06/2012, em virtude da licença para tratamento de saúde da titular.

Curitiba, 24 de abril de 2012.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Republicada por ter saído com incorreção

43528/2012

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 203-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REM OVER	França dos Santos Nunes RG. 1.595.651-8	SR Norte	Estatutário	SR Norte	ER Vale do Ivaí	02/05/12
REM OVER	Daniel Henrique Bernardo RG. 7.842.926-7	SR Norte	Estatutário	ER Vale do Tibagi	SR Norte	02/05/12
REM OVER	Claudemar de Campos RG. 1.871.276-8	SR Norte	Estatutário	ER Vale do Tibagi	SR Norte	02/05/12
REM OVER	Paulo de Fátima Nogueira RG. 3.166.742-9	SR Norte	Estatutário	SR Norte	ER Vale do Tibagi	02/05/12

Curitiba, 07 de maio de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral – em exercício.

PORTARIA Nº 204-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto

nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores **ODENIR FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DOS SANTOS, RG nº 1.779.091-9, SANDRA MARA JENSEN, RG nº 1.835.141-2 e ELENIR CONCEIÇÃO SOUTO COLLAÇO, RG nº 1.834.169-7**, para sob a presidência do primeiro atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: Carta Convite nº 002/2012-DER/DAF/CA.

Curitiba, 07 de maio de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral – em exercício.

PORTARIA Nº 205-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Julgamento dos Pregões Eletrônicos da Superintendência Regional Oeste – Cascavel, para o ano de 2012, ficando sem efeito a portaria nº 150/2011.

PREGOEIROS

Marlene Massaneiro	RG 8.893.910-7
Marli Vidal Teixeira	RG 5.476.867-2
Marilda Fatima Breda	RG 1.733.224-4

REPRESENTANTES DO COMPRADOR

Tatiane Ladoninski	RG 8.589.922-8
Antonio Celso da Luz	RG 2.110.137-0

EQUIPE DE APOIO

Andre Ivan Johann	RG 6.620.080-9
-------------------	----------------

Curitiba, 07 de maio de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral – em exercício.

PORTARIA Nº 206-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Car go/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DE SIG NAR	Paulo Roberto Jacobino de Souza RG. 3.387.668-8	Mem.424/12 SR Noroeste	Como Agente da Autoridade de Trânsito, para fins de preenchimento de Autos de Infração de Pesagens de veículos, nas rodovias sob a jurisdição da Superintendência Regional Noroeste.	02/05/12

Curitiba, 07 de maio de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral em exercício.

PORTARIA Nº 207-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: designar os servidores: **Anadilson Aparecido Juazeiro dos Santos, RG. 2.099.018-0, Dinuar Merhy, RG. 826.254-3 e Wilza Carla Alexandrino Granetto, RG. 1.913.173-4**, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Técnica, para avaliar os serviços executados referente ao processo protocolado sob nº 10.529.013-6, ficando sem efeito a Portaria nº 172/2012.

Curitiba, 07 de maio de 2012
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral – em exercício.

R\$ 432,00 - 43689/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PORTARIA N. 195 DE 02/05/2012

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA

RETIFICAR A PORTARIA N. 152 DE 19/04/2011 DE LICENÇA ESPECIAL DE

DORIVAL LUIZ DE ANDRADE, R.G. 22504177, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

4/5/2011 A 1/8/2011 21/12/1997 A 20/6/2002

43313/2012

Autarquias

Rádio e Televisão Educativa - RTVE



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA – RTVE

PORTARIA Nº 018/12 – RTVE

O Diretor Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, no uso de suas atribuições legais contidas nos Incisos III e XII – Artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto 3346, de 15 de julho de 2004, resolve: **DESIGNAR** a servidora Estatutária **HILDAMARIS BOZA**, RG 6.010.709-2, para substituir **DORVALINA LOPES** RG nº 4.271.065-2, durante as férias da Titular, percebendo proporcionalmente o valor do respectivo Cargo.

II - QUE a presente Portaria tenha efeitos para a referida concessão a partir de 07.05.2012.

III - DÊ - SE ciência ao interessado e publique-se.

Curitiba, 02 de maio de 2012.

PAULO FRANCISCO VITOLA
Diretor Presidente da RTVE-PR

R\$ 72,00 - 41688/2012

9001:2008

Uma nova Imprensa Oficial

Um novo Diário Oficial

Novo formato, melhor visualização e impressão em A4

Tudo isso com Certificação Digital.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

TRANSFORME O COMBATE À DENGUE EM UM HÁBITO:

	Descarte adequadamente tudo que acumula água
	Mantenha bem tampados tonéis e barris de água
	Mantenha calhas, canos e ralos desentupidos
	Coloque areia nos pratos de vasos de plantas
	Vire garrafas e vasilhames
	Não deixe pneus onde possa acumular água
	Tampe a caixa d'água
	Tampe as lixeiras

www.combateadengue.pr.gov.br

